

1890
L. M. de V. & C.
Parasitologia publica
e parasitologia -
2.
Catalogo de de V. & C.
1890
L. M. de V. & C.

Contem este livro cinquenta folhas, por
rubricados, com a rubrica de seu uso -
as sentenças estão arroladas no termo de 1888
7 de dezembro de 1888.

O juiz
Telo

Nº 503

J. de S. do Couto
Petição de 1 de Dezembro de 1888
Collector Magalhães

Sermon de abertura

Este libro servira para nulle serem lançadas as escripturas publicas e procurações. As suas folhas estao numeradas e rubricadas por mim, com a seguinte rubrica, de que uso - P. Santz e tem no fim o termo de encerramento, onde esta declarado o numero de folhas - Catalaõ 12 de Mayo de 1896

Manoel Lias P. Santz

Escriptura publica de compra e venda de bens de raiz, com o abito de delicias. Saibaõ que nullo este publico instrumento de poseses, de escriptura publica de compra e venda de bens de raiz ou como melhor nome em direito hoje nullo, que se fizer, no anno de encerramento de ctaes senhoõs de Jesus Christ, de mil e oitocentos e noventa e seis, aos treze dias do mez de Mayo de dito anno, nesta cidade de Catalaõ, em meu cartorio, com parecer e partes entre si justas e contractadas de um e outro dores Jose Silveira da Silva e sua mulher Dona Catharina Bernardina de Paul e adiante como comprador o cidadão Alfonso Joaquim James Baldas, residente no Districto de Rio Verde. Este termo, os primeiros representados por seu bastante Procurador e o Sr. Jovão Venente Francisco Luiz de Abagathão es, conforme a procuração exhibida neste acto e que faz parte desta e fica em cartorio archivada. Todos concluidos de mim

lupellias e das setimanchas abaixo nomeadas
assimadas, em presenca das quaes pelo
procurador do vendedor aqui se foi declarado
que os ditos constituintes possuem livremente
sem ditas camaras e de casas cobertas de
telhas, com quintal grande e plantado, rigo com
agua, e um jello, em valle que fecha um
lugar, e um litro com as benfeitorias, descritas
na escritura no Districto de Rio Verde, Districto
Terminado da Fazenda de Canga Alegre, e que ab-
teriam por vincencia, conforme consta de inun-
tante por se precisas por fallecimento de An-
tonio de Souza Pereira, nesta data vendidas
e de facto vendidas e em feido ditas cam-
aras benfeitorias e em decriptas de com-
pra ditas benfeitorias e de factas por quinze annos,
e de factas pelo prosequantia de quinze annos, mit-
tendo se ditas constituintes ja receberam em
suas camaras, conforme consta de sua
presenca, e portanto feito este venda de su-
as ditas vantades e de factas por pessoa do com-
prador para fazer, pois e de dominio que no
dito litro com benfeitorias e de factas e por es-
ta sabida e de factas e de presentemente venda e fir-
me e de factas em qual que tempo e lugar.
Pelo acto pelo comprador me foi apresen-
tado um conhecimento sob n.º 157 - pelo qual
mostram haver pago a transmissao de proprie-
dade do valor de quarenta e quatro mil
reos, e seiscentos e sessenta reis de selo pro-
porcional, cujo conhecimento e procurador
ficou em cartorio e archivado. E de factas
assimadas e de factas, do que. E de

11

de, em feitura de escritura, que em
de, em feitura de escritura, que em
de, em feitura de escritura, que em
de, em feitura de escritura, que em
de, em feitura de escritura, que em

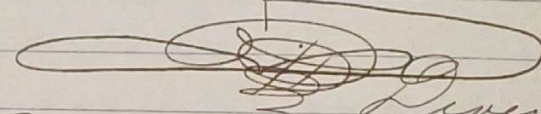
Em 11.
João Francisco Lima,
Francisco Lima
Francisco Lima
Francisco Lima
Francisco Lima

Procurador bastante que faz assignar a
albanos de Oliveira, me foram
Saiba quantos este publico instrumento
de presenca e presenca bastante, que
sendo no anno de nascimento de
Senhor Jesus Christo, de mil e cento e
venta e seis, aos dez e sete dias do mes de
es de dito anno, nesta Cidade de Batavia
em meu cartorio, compareceu como
gante a Cidade de albanos de Oliveira,
residente nesta Districto e reconhecido de
min Tabellião e das testemunhas abaixo
nomadas e assignadas em presenca das
quas por elle Autorgante me foi declara-
do, que por este era melhor forma de di-
ruto, nomear e constituir por seu bastante
Procurador nesta Camara, no termo de

Pinto

sendo no anno de 1850, em 12 de Maio
dezena Jesus Christo, de mil oitocentos e
vinte e seis, aos vinte e sete dias do mez
de Março do dito anno, nesta cidade de
Batavia, em nome e por meio, e compra e
partes entre si justos e contra estado, de um
como vendedor e comprador e de outro
terno de Oliveira e sua mulher D.ª Maria
de Oliveira da Silva e de outro como compra
dor e vendedor e deolpho Chines, residentes
nesta Districto e conhecidos, di
minim Tabellias e das testemunhas abaixo
meas e assignadas, em presenca de qual
por elles vendidos me foi declarado, que
possuindo livremente uma posse para
morada, contendo estivo, com principio de
riço para agua, com cêrcas de madeiras
brancas e beneficiarias existentes, com um par
de vinte e tres milreis em culturas e campo
tudo isto situado no fazenda denominada
Piraputinga - dos Valles, deste termo, e que por
se e terras obtiveram por compra feita
em Maria Vicencia de Jesus, nesta data ven
dida e de facto vendida tinham a referida
posse e parte de terras as cidadãos deolpho
Chines, pelo preço e quantia de duzentos e
cincoenta milreis, que receberam em moeda
corrente ao passar este e por terem feito este
venda de suas livres e espontaneas vontades,
evidencia de pessoa do comprador e de
posse, jus e dominio que na dita posse
de morada e parte de terras tinham, e por
esta se obrigavam a fazer a presente ven

comida firme e valiosa em qual quer tempo e lugar. Pelo Comprador me foi igualmente declarado que a ceitava as condições n'estas munições avanças, e n'este acto a presente tem um conhecimento sob. n.º 183- pelo qual meite haer pago a quantia de vinte e dois mil reis de transmissões de propriedades de quatrocentos e quarenta reis de selo proporcional. E de como assignadas serã e contractadas, de que dou firme feitura esta escriptura que sendo lida e lida achando conforme a ceitadas assignadas, assignando a cargo de vendedor, por não saber seu nome escrever a cidade de Capitar João Gomes Figueiras, perante as testemunhas Leidadas Antonio Gonçalves da Silva e Francisco da Silva Ribeiro. Ser. João Gonçalves Lima, Tabellião Vitalicio, o presente assigno em publico crasso de que uso.

Em N.º  P.º de Verdade
 João Gonçalves Lima
 Me. do Col. Faustino d' Oliveira
 João Gomes Figueiras
 Ant.º Paulo Lepore
 Francisco Silva Ribeiro

Escriptura publico de compra e venda de bens do rei, como a baixo se declara. Saibaõ quantos esta publico instrument de poderes de escriptura publico de compra

Plano

e sobre de bens de raiz au sobre o melhor nome
 em direito haja o mesmo, que sendo me o mesmo
 do estabelecimento de abasas de São Christóvão,
 de mil e oitocentos e noventa e seis, os vinte e
 sete dias do mez de alhoares do dito, as me
 neste local de batatas, em meu cântoris
 compareceram partes entre si justas e como
 tractadas, de quem e como se vendem, e de
 da Jacintho Borges Tavares, representado
 por seu bastante procurador o Sr. João
 José Borges, conforme os procuratos neste
 acto apresentados, todos reconhecidos de
 mim habellias e dos testemunhos abaixo me
 nados e assignados em presença dos quaes
 por, digo, e declaro que os vendedores são
 Philippe Antonio de Silva e seu mulher
 D. Maria Francisca de Almeida, todos residen
 tes neste Districto e reconhecidos de mim te
 bellias e dos testemunhos abaixo nomeados
 e assignados, em presença dos quaes por elle
 vendedores me foi declarado, que possue
 lionmente a quantia de quarenta e nove mil
 reis e setecentas, isto é, vinte e nove mil reis, na Ter
 çeira e Cazados deste termo, que obtiveram por
 campo feito a Joaquin Phodros Bent e he
 rane de seu sogro e Pai Antonio Jose
 Aires; bem como, a quantia de dez e
 e cinquenta e quatro mil e oitocentos
 reis, na Fazenda denominada Boa Vista
 de do Corridor, cedendo elles vendedores
 o direito que tem na Tapera da Grande
 e, au Sabadinho, na parte que lhes cou
 ber; e as partes dituras de Boa Vista

atendidos por sempre com a qual se fizera
sua escritura, em nome de João de Brito e Pedro
de Brito; desta data venturosa de João de Brito
de todas as referidas partes de terras, tanto
na freguesia de Casado, como na Vila Rica,
da cidade de Jacintha Borges Tavares, pelos
preços e quantia de dozecentos e quinhentos
mil reis, que recebeu em moeda corrente na
cidade de Jacintha, e por terem feito esta venda
de suas terras e espontaneamente, e sem
na presença do comprador toda posse, juízo
e domínio, que nos ditos terras e direitos na
própria terra, e por esta se obrigava
a fazer a presente venda de terra em qual
quer tempo. Pelo comprador referente
de poderem proscurador me foi entregue
um instrumento sob n.º 174. pelo qual
me foi pago a quantia de doze
centos e quinhentos mil reis de transmissão de pro
priedade e duas mil e quinhentos reis de sellos
proporcionais; cujas procurações e con
dições ficam em meu poder e cartório
arquivadas. E de mais assim se disserão de
contractada, de quem deu fei, que fez esta
escritura, que sendo lida e
achada conforme a cartada e as
signaturas, assignando a cargo da
devida por não poder ter mais razão
a cidade de Teromundo albarino Bor
ges, perante as testemunhas - José
Albano de Silva e Antonio al
thos Borges. Com João Gaural
Rim, Cabellia, Vitalicio, e os

escripção assignada em publico
caso de guerra.

Em N.º ~~12~~ ~~13~~ ~~14~~ ~~15~~ ~~16~~ ~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~ ~~32~~ ~~33~~ ~~34~~ ~~35~~ ~~36~~ ~~37~~ ~~38~~ ~~39~~ ~~40~~ ~~41~~ ~~42~~ ~~43~~ ~~44~~ ~~45~~ ~~46~~ ~~47~~ ~~48~~ ~~49~~ ~~50~~ ~~51~~ ~~52~~ ~~53~~ ~~54~~ ~~55~~ ~~56~~ ~~57~~ ~~58~~ ~~59~~ ~~60~~ ~~61~~ ~~62~~ ~~63~~ ~~64~~ ~~65~~ ~~66~~ ~~67~~ ~~68~~ ~~69~~ ~~70~~ ~~71~~ ~~72~~ ~~73~~ ~~74~~ ~~75~~ ~~76~~ ~~77~~ ~~78~~ ~~79~~ ~~80~~ ~~81~~ ~~82~~ ~~83~~ ~~84~~ ~~85~~ ~~86~~ ~~87~~ ~~88~~ ~~89~~ ~~90~~ ~~91~~ ~~92~~ ~~93~~ ~~94~~ ~~95~~ ~~96~~ ~~97~~ ~~98~~ ~~99~~ ~~100~~ ~~101~~ ~~102~~ ~~103~~ ~~104~~ ~~105~~ ~~106~~ ~~107~~ ~~108~~ ~~109~~ ~~110~~ ~~111~~ ~~112~~ ~~113~~ ~~114~~ ~~115~~ ~~116~~ ~~117~~ ~~118~~ ~~119~~ ~~120~~ ~~121~~ ~~122~~ ~~123~~ ~~124~~ ~~125~~ ~~126~~ ~~127~~ ~~128~~ ~~129~~ ~~130~~ ~~131~~ ~~132~~ ~~133~~ ~~134~~ ~~135~~ ~~136~~ ~~137~~ ~~138~~ ~~139~~ ~~140~~ ~~141~~ ~~142~~ ~~143~~ ~~144~~ ~~145~~ ~~146~~ ~~147~~ ~~148~~ ~~149~~ ~~150~~ ~~151~~ ~~152~~ ~~153~~ ~~154~~ ~~155~~ ~~156~~ ~~157~~ ~~158~~ ~~159~~ ~~160~~ ~~161~~ ~~162~~ ~~163~~ ~~164~~ ~~165~~ ~~166~~ ~~167~~ ~~168~~ ~~169~~ ~~170~~ ~~171~~ ~~172~~ ~~173~~ ~~174~~ ~~175~~ ~~176~~ ~~177~~ ~~178~~ ~~179~~ ~~180~~ ~~181~~ ~~182~~ ~~183~~ ~~184~~ ~~185~~ ~~186~~ ~~187~~ ~~188~~ ~~189~~ ~~190~~ ~~191~~ ~~192~~ ~~193~~ ~~194~~ ~~195~~ ~~196~~ ~~197~~ ~~198~~ ~~199~~ ~~200~~ ~~201~~ ~~202~~ ~~203~~ ~~204~~ ~~205~~ ~~206~~ ~~207~~ ~~208~~ ~~209~~ ~~210~~ ~~211~~ ~~212~~ ~~213~~ ~~214~~ ~~215~~ ~~216~~ ~~217~~ ~~218~~ ~~219~~ ~~220~~ ~~221~~ ~~222~~ ~~223~~ ~~224~~ ~~225~~ ~~226~~ ~~227~~ ~~228~~ ~~229~~ ~~230~~ ~~231~~ ~~232~~ ~~233~~ ~~234~~ ~~235~~ ~~236~~ ~~237~~ ~~238~~ ~~239~~ ~~240~~ ~~241~~ ~~242~~ ~~243~~ ~~244~~ ~~245~~ ~~246~~ ~~247~~ ~~248~~ ~~249~~ ~~250~~ ~~251~~ ~~252~~ ~~253~~ ~~254~~ ~~255~~ ~~256~~ ~~257~~ ~~258~~ ~~259~~ ~~260~~ ~~261~~ ~~262~~ ~~263~~ ~~264~~ ~~265~~ ~~266~~ ~~267~~ ~~268~~ ~~269~~ ~~270~~ ~~271~~ ~~272~~ ~~273~~ ~~274~~ ~~275~~ ~~276~~ ~~277~~ ~~278~~ ~~279~~ ~~280~~ ~~281~~ ~~282~~ ~~283~~ ~~284~~ ~~285~~ ~~286~~ ~~287~~ ~~288~~ ~~289~~ ~~290~~ ~~291~~ ~~292~~ ~~293~~ ~~294~~ ~~295~~ ~~296~~ ~~297~~ ~~298~~ ~~299~~ ~~300~~ ~~301~~ ~~302~~ ~~303~~ ~~304~~ ~~305~~ ~~306~~ ~~307~~ ~~308~~ ~~309~~ ~~310~~ ~~311~~ ~~312~~ ~~313~~ ~~314~~ ~~315~~ ~~316~~ ~~317~~ ~~318~~ ~~319~~ ~~320~~ ~~321~~ ~~322~~ ~~323~~ ~~324~~ ~~325~~ ~~326~~ ~~327~~ ~~328~~ ~~329~~ ~~330~~ ~~331~~ ~~332~~ ~~333~~ ~~334~~ ~~335~~ ~~336~~ ~~337~~ ~~338~~ ~~339~~ ~~340~~ ~~341~~ ~~342~~ ~~343~~ ~~344~~ ~~345~~ ~~346~~ ~~347~~ ~~348~~ ~~349~~ ~~350~~ ~~351~~ ~~352~~ ~~353~~ ~~354~~ ~~355~~ ~~356~~ ~~357~~ ~~358~~ ~~359~~ ~~360~~ ~~361~~ ~~362~~ ~~363~~ ~~364~~ ~~365~~ ~~366~~ ~~367~~ ~~368~~ ~~369~~ ~~370~~ ~~371~~ ~~372~~ ~~373~~ ~~374~~ ~~375~~ ~~376~~ ~~377~~ ~~378~~ ~~379~~ ~~380~~ ~~381~~ ~~382~~ ~~383~~ ~~384~~ ~~385~~ ~~386~~ ~~387~~ ~~388~~ ~~389~~ ~~390~~ ~~391~~ ~~392~~ ~~393~~ ~~394~~ ~~395~~ ~~396~~ ~~397~~ ~~398~~ ~~399~~ ~~400~~ ~~401~~ ~~402~~ ~~403~~ ~~404~~ ~~405~~ ~~406~~ ~~407~~ ~~408~~ ~~409~~ ~~410~~ ~~411~~ ~~412~~ ~~413~~ ~~414~~ ~~415~~ ~~416~~ ~~417~~ ~~418~~ ~~419~~ ~~420~~ ~~421~~ ~~422~~ ~~423~~ ~~424~~ ~~425~~ ~~426~~ ~~427~~ ~~428~~ ~~429~~ ~~430~~ ~~431~~ ~~432~~ ~~433~~ ~~434~~ ~~435~~ ~~436~~ ~~437~~ ~~438~~ ~~439~~ ~~440~~ ~~441~~ ~~442~~ ~~443~~ ~~444~~ ~~445~~ ~~446~~ ~~447~~ ~~448~~ ~~449~~ ~~450~~ ~~451~~ ~~452~~ ~~453~~ ~~454~~ ~~455~~ ~~456~~ ~~457~~ ~~458~~ ~~459~~ ~~460~~ ~~461~~ ~~462~~ ~~463~~ ~~464~~ ~~465~~ ~~466~~ ~~467~~ ~~468~~ ~~469~~ ~~470~~ ~~471~~ ~~472~~ ~~473~~ ~~474~~ ~~475~~ ~~476~~ ~~477~~ ~~478~~ ~~479~~ ~~480~~ ~~481~~ ~~482~~ ~~483~~ ~~484~~ ~~485~~ ~~486~~ ~~487~~ ~~488~~ ~~489~~ ~~490~~ ~~491~~ ~~492~~ ~~493~~ ~~494~~ ~~495~~ ~~496~~ ~~497~~ ~~498~~ ~~499~~ ~~500~~ ~~501~~ ~~502~~ ~~503~~ ~~504~~ ~~505~~ ~~506~~ ~~507~~ ~~508~~ ~~509~~ ~~510~~ ~~511~~ ~~512~~ ~~513~~ ~~514~~ ~~515~~ ~~516~~ ~~517~~ ~~518~~ ~~519~~ ~~520~~ ~~521~~ ~~522~~ ~~523~~ ~~524~~ ~~525~~ ~~526~~ ~~527~~ ~~528~~ ~~529~~ ~~530~~ ~~531~~ ~~532~~ ~~533~~ ~~534~~ ~~535~~ ~~536~~ ~~537~~ ~~538~~ ~~539~~ ~~540~~ ~~541~~ ~~542~~ ~~543~~ ~~544~~ ~~545~~ ~~546~~ ~~547~~ ~~548~~ ~~549~~ ~~550~~ ~~551~~ ~~552~~ ~~553~~ ~~554~~ ~~555~~ ~~556~~ ~~557~~ ~~558~~ ~~559~~ ~~560~~ ~~561~~ ~~562~~ ~~563~~ ~~564~~ ~~565~~ ~~566~~ ~~567~~ ~~568~~ ~~569~~ ~~570~~ ~~571~~ ~~572~~ ~~573~~ ~~574~~ ~~575~~ ~~576~~ ~~577~~ ~~578~~ ~~579~~ ~~580~~ ~~581~~ ~~582~~ ~~583~~ ~~584~~ ~~585~~ ~~586~~ ~~587~~ ~~588~~ ~~589~~ ~~590~~ ~~591~~ ~~592~~ ~~593~~ ~~594~~ ~~595~~ ~~596~~ ~~597~~ ~~598~~ ~~599~~ ~~600~~ ~~601~~ ~~602~~ ~~603~~ ~~604~~ ~~605~~ ~~606~~ ~~607~~ ~~608~~ ~~609~~ ~~610~~ ~~611~~ ~~612~~ ~~613~~ ~~614~~ ~~615~~ ~~616~~ ~~617~~ ~~618~~ ~~619~~ ~~620~~ ~~621~~ ~~622~~ ~~623~~ ~~624~~ ~~625~~ ~~626~~ ~~627~~ ~~628~~ ~~629~~ ~~630~~ ~~631~~ ~~632~~ ~~633~~ ~~634~~ ~~635~~ ~~636~~ ~~637~~ ~~638~~ ~~639~~ ~~640~~ ~~641~~ ~~642~~ ~~643~~ ~~644~~ ~~645~~ ~~646~~ ~~647~~ ~~648~~ ~~649~~ ~~650~~ ~~651~~ ~~652~~ ~~653~~ ~~654~~ ~~655~~ ~~656~~ ~~657~~ ~~658~~ ~~659~~ ~~660~~ ~~661~~ ~~662~~ ~~663~~ ~~664~~ ~~665~~ ~~666~~ ~~667~~ ~~668~~ ~~669~~ ~~670~~ ~~671~~ ~~672~~ ~~673~~ ~~674~~ ~~675~~ ~~676~~ ~~677~~ ~~678~~ ~~679~~ ~~680~~ ~~681~~ ~~682~~ ~~683~~ ~~684~~ ~~685~~ ~~686~~ ~~687~~ ~~688~~ ~~689~~ ~~690~~ ~~691~~ ~~692~~ ~~693~~ ~~694~~ ~~695~~ ~~696~~ ~~697~~ ~~698~~ ~~699~~ ~~700~~ ~~701~~ ~~702~~ ~~703~~ ~~704~~ ~~705~~ ~~706~~ ~~707~~ ~~708~~ ~~709~~ ~~710~~ ~~711~~ ~~712~~ ~~713~~ ~~714~~ ~~715~~ ~~716~~ ~~717~~ ~~718~~ ~~719~~ ~~720~~ ~~721~~ ~~722~~ ~~723~~ ~~724~~ ~~725~~ ~~726~~ ~~727~~ ~~728~~ ~~729~~ ~~730~~ ~~731~~ ~~732~~ ~~733~~ ~~734~~ ~~735~~ ~~736~~ ~~737~~ ~~738~~ ~~739~~ ~~740~~ ~~741~~ ~~742~~ ~~743~~ ~~744~~ ~~745~~ ~~746~~ ~~747~~ ~~748~~ ~~749~~ ~~750~~ ~~751~~ ~~752~~ ~~753~~ ~~754~~ ~~755~~ ~~756~~ ~~757~~ ~~758~~ ~~759~~ ~~760~~ ~~761~~ ~~762~~ ~~763~~ ~~764~~ ~~765~~ ~~766~~ ~~767~~ ~~768~~ ~~769~~ ~~770~~ ~~771~~ ~~772~~ ~~773~~ ~~774~~ ~~775~~ ~~776~~ ~~777~~ ~~778~~ ~~779~~ ~~780~~ ~~781~~ ~~782~~ ~~783~~ ~~784~~ ~~785~~ ~~786~~ ~~787~~ ~~788~~ ~~789~~ ~~790~~ ~~791~~ ~~792~~ ~~793~~ ~~794~~ ~~795~~ ~~796~~ ~~797~~ ~~798~~ ~~799~~ ~~800~~ ~~801~~ ~~802~~ ~~803~~ ~~804~~ ~~805~~ ~~806~~ ~~807~~ ~~808~~ ~~809~~ ~~810~~ ~~811~~ ~~812~~ ~~813~~ ~~814~~ ~~815~~ ~~816~~ ~~817~~ ~~818~~ ~~819~~ ~~820~~ ~~821~~ ~~822~~ ~~823~~ ~~824~~ ~~825~~ ~~826~~ ~~827~~ ~~828~~ ~~829~~ ~~830~~ ~~831~~ ~~832~~ ~~833~~ ~~834~~ ~~835~~ ~~836~~ ~~837~~ ~~838~~ ~~839~~ ~~840~~ ~~841~~ ~~842~~ ~~843~~ ~~844~~ ~~845~~ ~~846~~ ~~847~~ ~~848~~ ~~849~~ ~~850~~ ~~851~~ ~~852~~ ~~853~~ ~~854~~ ~~855~~ ~~856~~ ~~857~~ ~~858~~ ~~859~~ ~~860~~ ~~861~~ ~~862~~ ~~863~~ ~~864~~ ~~865~~ ~~866~~ ~~867~~ ~~868~~ ~~869~~ ~~870~~ ~~871~~ ~~872~~ ~~873~~ ~~874~~ ~~875~~ ~~876~~ ~~877~~ ~~878~~ ~~879~~ ~~880~~ ~~881~~ ~~882~~ ~~883~~ ~~884~~ ~~885~~ ~~886~~ ~~887~~ ~~888~~ ~~889~~ ~~890~~ ~~891~~ ~~892~~ ~~893~~ ~~894~~ ~~895~~ ~~896~~ ~~897~~ ~~898~~ ~~899~~ ~~900~~ ~~901~~ ~~902~~ ~~903~~ ~~904~~ ~~905~~ ~~906~~ ~~907~~ ~~908~~ ~~909~~ ~~910~~ ~~911~~ ~~912~~ ~~913~~ ~~914~~ ~~915~~ ~~916~~ ~~917~~ ~~918~~ ~~919~~ ~~920~~ ~~921~~ ~~922~~ ~~923~~ ~~924~~ ~~925~~ ~~926~~ ~~927~~ ~~928~~ ~~929~~ ~~930~~ ~~931~~ ~~932~~ ~~933~~ ~~934~~ ~~935~~ ~~936~~ ~~937~~ ~~938~~ ~~939~~ ~~940~~ ~~941~~ ~~942~~ ~~943~~ ~~944~~ ~~945~~ ~~946~~ ~~947~~ ~~948~~ ~~949~~ ~~950~~ ~~951~~ ~~952~~ ~~953~~ ~~954~~ ~~955~~ ~~956~~ ~~957~~ ~~958~~ ~~959~~ ~~960~~ ~~961~~ ~~962~~ ~~963~~ ~~964~~ ~~965~~ ~~966~~ ~~967~~ ~~968~~ ~~969~~ ~~970~~ ~~971~~ ~~972~~ ~~973~~ ~~974~~ ~~975~~ ~~976~~ ~~977~~ ~~978~~ ~~979~~ ~~980~~ ~~981~~ ~~982~~ ~~983~~ ~~984~~ ~~985~~ ~~986~~ ~~987~~ ~~988~~ ~~989~~ ~~990~~ ~~991~~ ~~992~~ ~~993~~ ~~994~~ ~~995~~ ~~996~~ ~~997~~ ~~998~~ ~~999~~ ~~1000~~ ~~1001~~ ~~1002~~ ~~1003~~ ~~1004~~ ~~1005~~ ~~1006~~ ~~1007~~ ~~1008~~ ~~1009~~ ~~1010~~ ~~1011~~ ~~1012~~ ~~1013~~ ~~1014~~ ~~1015~~ ~~1016~~ ~~1017~~ ~~1018~~ ~~1019~~ ~~1020~~ ~~1021~~ ~~1022~~ ~~1023~~ ~~1024~~ ~~1025~~ ~~1026~~ ~~1027~~ ~~1028~~ ~~1029~~ ~~1030~~ ~~1031~~ ~~1032~~ ~~1033~~ ~~1034~~ ~~1035~~ ~~1036~~ ~~1037~~ ~~1038~~ ~~1039~~ ~~1040~~ ~~1041~~ ~~1042~~ ~~1043~~ ~~1044~~ ~~1045~~ ~~1046~~ ~~1047~~ ~~1048~~ ~~1049~~ ~~1050~~ ~~1051~~ ~~1052~~ ~~1053~~ ~~1054~~ ~~1055~~ ~~1056~~ ~~1057~~ ~~1058~~ ~~1059~~ ~~1060~~ ~~1061~~ ~~1062~~ ~~1063~~ ~~1064~~ ~~1065~~ ~~1066~~ ~~1067~~ ~~1068~~ ~~1069~~ ~~1070~~ ~~1071~~ ~~1072~~ ~~1073~~ ~~1074~~ ~~1075~~ ~~1076~~ ~~1077~~ ~~1078~~ ~~1079~~ ~~1080~~ ~~1081~~ ~~1082~~ ~~1083~~ ~~1084~~ ~~1085~~ ~~1086~~ ~~1087~~ ~~1088~~ ~~1089~~ ~~1090~~ ~~1091~~ ~~1092~~ ~~1093~~ ~~1094~~ ~~1095~~ ~~1096~~ ~~1097~~ ~~1098~~ ~~1099~~ ~~1100~~ ~~1101~~ ~~1102~~ ~~1103~~ ~~1104~~ ~~1105~~ ~~1106~~ ~~1107~~ ~~1108~~ ~~1109~~ ~~1110~~ ~~1111~~ ~~1112~~ ~~1113~~ ~~1114~~ ~~1115~~ ~~1116~~ ~~1117~~ ~~1118~~ ~~1119~~ ~~1120~~ ~~1121~~ ~~1122~~ ~~1123~~ ~~1124~~ ~~1125~~ ~~1126~~ ~~1127~~ ~~1128~~ ~~1129~~ ~~1130~~ ~~1131~~ ~~1132~~ ~~1133~~ ~~1134~~ ~~1135~~ ~~1136~~ ~~1137~~ ~~1138~~ ~~1139~~ ~~1140~~ ~~1141~~ ~~1142~~ ~~1143~~ ~~1144~~ ~~1145~~ ~~1146~~ ~~1147~~ ~~1148~~ ~~1149~~ ~~1150~~ ~~1151~~ ~~1152~~ ~~1153~~ ~~1154~~ ~~1155~~ ~~1156~~ ~~1157~~ ~~1158~~ ~~1159~~ ~~1160~~ ~~1161~~ ~~1162~~ ~~1163~~ ~~1164~~ ~~1165~~ ~~1166~~ ~~1167~~ ~~1168~~ ~~1169~~ ~~1170~~ ~~1171~~ ~~1172~~ ~~1173~~ ~~1174~~ ~~1175~~ ~~1176~~ ~~1177~~ ~~1178~~ ~~1179~~ ~~1180~~ ~~1181~~ ~~1182~~ ~~1183~~ ~~1184~~ ~~1185~~ ~~1186~~ ~~1187~~ ~~1188~~ ~~1189~~ ~~1190~~ ~~1191~~ ~~1192~~ ~~1193~~ ~~1194~~ ~~1195~~ ~~1196~~ ~~1197~~ ~~1198~~ ~~1199~~ ~~1200~~ ~~1201~~ ~~1202~~ ~~1203~~ ~~1204~~ ~~1205~~ ~~1206~~ ~~1207~~ ~~1208~~ ~~1209~~ ~~1210~~ ~~1211~~ ~~1212~~ ~~1213~~ ~~1214~~ ~~1215~~ ~~1216~~ ~~1217~~ ~~1218~~ ~~1219~~ ~~1220~~ ~~1221~~ ~~1222~~ ~~1223~~ ~~1224~~ ~~1225~~ ~~1226~~ ~~1227~~ ~~1228~~ ~~1229~~ ~~1230~~ ~~1231~~ ~~1232~~ ~~1233~~ ~~1234~~ ~~1235~~ ~~1236~~ ~~1237~~ ~~1238~~ ~~1239~~ ~~1240~~ ~~1241~~ ~~1242~~ ~~1243~~ ~~1244~~ ~~1245~~ ~~1246~~ ~~1247~~ ~~1248~~ ~~1249~~ ~~1250~~ ~~1251~~ ~~1252~~ ~~1253~~ ~~1254~~ ~~1255~~ ~~1256~~ ~~1257~~ ~~1258~~ ~~1259~~ ~~1260~~ ~~1261~~ ~~1262~~ ~~1263~~ ~~1264~~ ~~1265~~ ~~1266~~ ~~1267~~ ~~1268~~ ~~1269~~ ~~1270~~ ~~1271~~ ~~1272~~ ~~1273~~ ~~1274~~ ~~1275~~ ~~1276~~ ~~1277~~ ~~1278~~ ~~1279~~ ~~1280~~ ~~1281~~ ~~1282~~ ~~1283~~ ~~1284~~ ~~1285~~ ~~1286~~ ~~1287~~ ~~1288~~ ~~1289~~ ~~1290~~ ~~1291~~ ~~1292~~ ~~1293~~ ~~1294~~ ~~1295~~ ~~1296~~ ~~1297~~ ~~1298~~ ~~1299~~ ~~1300~~ ~~1301~~ ~~1302~~ ~~1303~~ ~~1304~~ ~~1305~~ ~~1306~~ ~~1307~~ ~~1308~~ ~~1309~~ ~~1310~~ ~~1311~~ ~~1312~~ ~~1313~~ ~~1314~~ ~~1315~~ ~~1316~~ ~~1317~~ ~~1318~~ ~~1319~~ ~~1320~~ ~~1321~~ ~~1322~~ ~~1323~~ ~~1324~~ ~~1325~~ ~~1326~~ ~~1327~~ ~~1328~~ ~~1329~~ ~~1330~~ ~~1331~~ ~~1332~~ ~~1333~~ ~~1334~~ ~~1335~~ ~~1336~~ ~~1337~~ ~~1338~~ ~~1339~~ ~~1340~~ ~~1341~~ ~~1342~~ ~~1343~~ ~~1344~~ ~~1345~~

Cartas quanto este publico instrumento
de poderes de scriptura publica de com-
pra e venda de bens de raiz, ou como me-
lhor nome em direito haja a ser, que se
faz no anno do batocimento de Nossa Senhora
Joze e Christa, de mil oitocentos e noventa e sete
dois trinta e duas de mez de oboares do seto
naquelle cidade de Botafogo, em meu cart-
ao e ninguem em partes entre si justas e
contractadas de uma como vendedores Joze
Albairi de Silva e sua mulher D. Albairi
Joze de Be pinto Santo e de outra como com-
pradores D. Albairi e Bartius Albairis, to-
dos residentes neste Districto e residuen-
tes neste Districto e reconhecidos de mi-
tabelha e de actestamentos abaixo me-
moriais e assignados em presenca dos qua-
is foi elle vendedor me foi declarado
que possuindo licitamente uma pequena
casa cabente de telhas, com um pequeno
sago d'agua, situado na fazenda dos Pau-
cador deste termo, bem como, uma parte
de terras na mesma fazenda, no valor pri-
mitivo de tinta mil reis; sendo que a
casa e de propriedade e que fizerao os
compradores e a parte de terras obtiverao
por compra feita ao cidadão Jose Jacinto
Quanti, neste date vendido e de facto, e
sua e de facto vendida de telhas a referido
Casa e parte de terras telhada a Dan-
e Albairi e Bartius Albairis, pelo pre-
e quanto de quatrocentos mil reis, que
receberao em moeda corrente, ao passe sa-

P. Santo

171

esta e por terem feito esta venda de sua livre
 e espontanea vontade de, e sobre, na presença
 do comprador João Pedro, já e de comum, que
 na dita parte de terras tintas, e por in-
 te se obrigava a fazer presente vende por
 me e valho em qual quer tempo. Pela compra
 dita me foi igualmente declarado, que ac-
 citem a presente escriptura e as condições
 e cláusulas mencionadas, e, em todo isto repre-
 sentam-me um conhecimento sob n.º 187
 pelo qual me tem haver pago a quantia
 de trinta e cinco mil e duzentos reis, e, qua-
 trocentos e quarenta e seis, de sellos proporci-
 onal, cujo conhecimento fica em cartório
 archivado. E de como assim o disseram e con-
 tractaram, do que deu fe, me pediram esta
 escriptura, que sendo lida e achada
 de conforma a escripturas assignadas,
 assignando a cargo de venderem por n.º de
 seu título em escrever o cidadão José Jacintho
 Duarte, e a cargo de comprar a por n.º de
 saber seu nome escrever Jeronymo Bar-
 tins Barges; perante as testemunhas
 cidadãos - Levis e Auguste de Souza
 e José Fernandes Barges. Eu, João
 Gonsalves Lima, tabelião Vitalício,
 escrevi e assigno em publico caso
 de que usou

Em n.º 3 Deventadi
 João Gonsalves Lima
 Josias Moreira da Silva

João Jacinto Duarte
João Baptista Martins Borges
Luiz Manoel Augusto de Souza
João Fernandes Borges

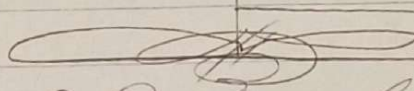
da escritura publica de compra e venda
de bens de raiz, como abaixo se declara:
Sabeis quantos este publico instrumento
de escritura de escritura publica de compra
e venda de bens de raiz ou como melhor
se chamar, direito haja, vierem, que sendo no
ano do octocentos e oitenta e cinco
Christo, de mil e oitenta e oitenta e cinco
noventa e um dias do mez de Maio e
do dito anno, nesta cidade de Catalão
em meu cartorio, compareceram partes
e se fizeram e contra e para de um e
outro lado dores e cidadadao Joaquin Jose
Borges e sua mulher D. Anna Maria de
Jesus e de outra como comprada e ci-
dadadao Joaquin Alves Barbosa, represen-
tado por seu filho e cidadadao Nils Alves Bar-
bosa, na qualidade de Procurador e em for-
ma conste de procuracao neste cartorio
Todos residentes neste Distrito e resposbi-
cidos de minim tabellia e das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, em pre-
sencia das quaes por elles vendidos e
mi foi declarados, que possuindo livre-
mente cinco partes de Terras de cultiva-
e e arripo na Fazenda denominada Capa-
cira dos Bentes deste termo, no valor de
duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta

equatos reis da avaliação do inventario
 de Bento Rodrigues de Azevedo e sua mu-
 lher e D. Elbano de Jesus; cujas partes de ter-
 ras elles vendedores obtiveram por compra
 que fizerao, isto e, quatro partes de Bento
 Rodrigues de Azevedo e sua mulher e outra
 de Primitivo Rodrigues da Silva, e conforme os
 documentos que neste acto fazem parte e se
 comprada; nesta data vendida e de
 facto vendida terras, as referidas partes
 de terras ao dito leiladao Joaquim Al-
 ves Barbosa pelo preço e quantia de qua-
 trecentos mil reis, que recebeu em moeda
 corrente ao passar este e por ter se feito es-
 ta venda de suas livres vontades, e deo
 a pessoa do Comprador toda posse, jus
 e dominio que nas ditas partes de ter-
 ras elles vendedores tinham e por este se
 obrigavao a fazer a presente venda, fir-
 me e valida em qualquer tempo. Pelo
 Escrivador do Comprador me foi igual-
 mente declarado que aceitava a pre-
 sente escriptura e as condicoes neste men-
 cionadas, e neste acto apresentou-me
 um conhecimento sob n.º 188 - pelo qual
 mostra haver pago de transmissao de
 propriedade a quantia de setenta e
 nove mil e duzentos reis e, aitcentos e
 aitentavos de sellos proporcionais, cujo
 conhecimento fica em cartorio archivado.
 De todo e como assim o tiveram e contraata-
 do que deu fe, me pediram este escriptura
 que surda lhes lida e achando conforme

P. Santo

Chamado um sendo ali presentes partes
 entre si justas e contrahentes de uma
 sociedade de Antares formados da Silva
 e da Antares e de outros transaccões da Sil-
 va e Ribeiro, residentes nesta cidade e
 no commercio de um Tabellião das
 partes e outros abais e mercaderias e as
 seguintes em primeira das quais por
 elles me fui declarado, que no dia vinte
 de Maio de corrente anno, deliberou
 e se formou uma sociedade de Commer-
 cial nesta cidade, nas seguintes con-
 dições: estabelecerem uma casa de negocio
 de fazendas secas, machados e mais
 mercaderias e estangiraceras e mais
 e generos de pais; e que estabelecimento
 funcionaria na mesma casa de Antares
 Antares formados da Silva, sob a dire-
 cção de ambos os socios, girando e firmo
 sob a razão de Guncalves & Ribeiro.
 Esta sociedade durará o tempo que
 a ambos convier, sendo o Capital
 de cincoenta e quatro contos, quinhentos
 e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta
 e quatro reis, a saber: dicta quantia
 tem a ducenta e uia de dezasete conta
 sete e cento e trizes mil, quinhentos e noven-
 ta e trizes reis, que a cada se devesse a di-
 versas praças commerciaes, ficando
 o capital liquido de trinta e seis cen-
 tos, oito e cento e vinte e quatro mil, nove
 e cento e setenta e um reis. Deste capital
 que fica liquido pertence a cada socio

Antonio Gonsalves da Silva, a quantia de dez annos e tanto, noventa e cinco mil, setecentos e setenta e tres reis, e os socios francises da Silva Ribeiro a quantia de dez annos e tanto, cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reis, convindo de clarar que o balanco da casa foy a parte integral desta escriptura, visto ficar toda a accion e passivo da mesma a cargo da sociedade. Ambos os socios preeberam a ignora e lucros ou prejuizo que desta sociedade resultar, tendo para esta escriptura e ad lico especial de lancamentos. E de mais accion e de de contra accion, do que se for, se pedir a esta escriptura, que se deo a ches lida e achado conforme a accion e assignada, perante as testemunhas lidas e aos Christovam Calumbos d'oliveira Cavalante e Justino Cardozo de Bello. E eu, Joao Gonsalves Lima, publicador Vitalicio, a presente assigno em publico e ras, de quem uso

Com M.^o  Deverdade
 Joao Gonsalves Lima
 Francisco Silva Ribeiro assignar e ha
 Goncalves de Ribeiro
 Antonio Gonsalves da Silva assignar e ha
 Gonsalves de Ribeiro
 Justino Cardozo de Bello

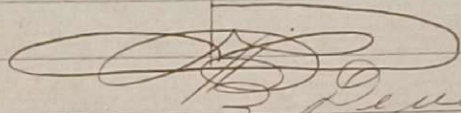
acum sicuti Ciudad de Catala, em
costas e campanas e partes entre si
justas e contratas, de um e como
vendedores e Ciudad de Grad Silvestre
da Costa e sua mulher D. Regina
Albano de Espirito Santo e de outra
como compradora D. Liduina B.
Lisboa de Jesus, residente no termo de
S. Miguel, cidade de Alinos Juas
representada por seu bastante Rever
sador e Ciudad de Antonio Ferrer de
Lagoa, residente sicuti Districto e res
nhedores de um e Talheira e das
terrenhas abaixo nomeadas e as
signadas, em presenca das quaes
por elle vendedor e seu foi de la
vado que possuindo livremente
um sitio com casa de morada co
berta de ticho, assoalhada, com qui
tal cercado parte de arvore e parte
de valto, com alguns pis de cafe,
rigo com agua, mungolo e moinho
em parte de campo cercado de val
to annexo ao sitio, situado na Fa
zenda Casado d'este termo, tem como
duas partes de terras de culturas e campo
na dita Fazenda, sendo uma parte no
valor de cinco mil reis e que foi de Albano
Luis Torres e sua mulher e outra de mes
mo valor e que foi de Rosa Albano de
Jesus, cujos titulos ja foram apurados
na divisaõ judicial ja requerida, con
forme a certidão que neste acto faz entrega

P. Santo

vista data unidial e de facto unidos
 tinha e se findo litio com as benfui-
 torias ja muncionadas e partes de ter-
 ras d. D. Ludovina Babiola de Jesus,
 pelo preço e quantia de tres contos de
 reis, que recebera e recebeu e corrente
 ao passar este, e por terem feito esta
 venda de suas livres e espontaneas volun-
 tades, cedias na pessoa da compradora
 a toda posse, jus e dominio, que na
 dito litio com todas suas benfuitou-
 rias e existentes e descritas, bem como, a parte
 vacante e tinhas, e por este se obrigava
 a fazer a presente venda firme e valida
 em qualquer tempo e lugar. Pelo pro-
 curador da compradora me foi qua-
 mente declarado, que aceitara e acei-
 tentou a escriptura e as condicoes nella
 muncionadas e neste acto a presen-
 tou-me um conhecimento sob n.º 175-
 pelo qual mostra haver pago a quantia
 de duzentos e sessenta e quatro mil reis
 de transmissao de propriedade e trez an-
 tozentos reis de sellos proporcional, cujo
 conhecimento fica em cartorio archivado
 A presente e a presentada e do theor
 seguinte: Livro B. folhas 25-1.º. Praso-
 do. Procura e ad bastante que fez Dona
 Ludovina Babiola de Jesus, com o abai-
 xo se declara: - Saiba quanto este pu-
 blico instrumento de procura e ad bas-
 tante viram que, sendo no anno de 1848
 e vinte e duas dias do mes de Junho
 e de 1848

deuill p'ntreuter mouent. e eis, ao p'ri
meiro dia do mez de abril do dito anno,
nesta cidade de Coimbra e da grande
cidade de Lisboa, e Guadalupe, em nome e cartom
em nome de Dona Lidovina Babilada
de Jesus, conhecida de nome Tabellia
das testemunhas abaixo assignadas, e
que sou eu, e por elle Authorgante foi dito
que, por este publico instrumento e
na mesma forma de direito e memoria
constitua em bastante procurador na
Cidade de Batalha, testado de Juiz, e em
especialidade para assignar a lida e d.
Antonio Ferreira de Souza, uma escrip-
tura publica de compra e venda de um
sitio, benfiteiras e terras de culturas
e campos na foz de da Targe que elle
Authorgante comprou a Joao Silvestre
na mesma Comarca de Batalha, podendo
praticar todos os actos de procurador
na referida compra, dando por firme
e rativos tudo quanto seu dito procura-
dor em seu nome fizer. E como assim o
dize adisso me pedis este instrumento
que depois de lida e achas conforme
assignar com as testemunhas abaixo
assignadas, e meigo Silvestre Barbosa
de Alentejo, escrivão e escrevi e assigno
em publico e ass com assignal que
usso. Estava o assignal publico. Silves-
tre Barbosa de Alentejo. Lidovina Ba-
bilada de Jesus. Testemunhas. Francisco
Velloso de Besende. Jose Barreira de

Ocella. Instructa de hujusmodi proprietate
 de Silvestre Barbosa de Ocella, e scri-
 vato asserviri, assignari in publico
 e como assignat gen. uss. Via e assign-
 vel publico. Em testemurbo de venda
 de Silvestre Barbosa de Ocella. Via
 e duas estampilhas no valor de cem
 reis cada uma, devidamente imuti-
 licadas, cuja procura ead. fica em car-
 toris. E como assim adisserad e cantu-
 tarad, de que deu fe, fedira - in ista
 escriptura, que sendo chechada e achanda
 e conforma e a acuitarad e assignarad
 assignando a cargo de vendedor e por
 mo e saber tu nem escrever e obedada
 Jeronymo e Martinus Borges, perante
 os testemurbo e cidadada. Capitales
 Joao Camillo da Silva e Philippo
 Estrella. E eu, Joao Juvenalves Lima
 e abellia Vitalicio, a escrever e as-
 signo em publico e ass. de que uss.

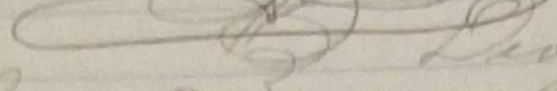
Em tt.º  Reverendos
 e Joao Juvenalves Lima
 e Soco Filadelfo e Socos Ta
 Jeronymo e Martinus Borges
 Antonio Ferreira de Ganga
 Joao Camillo da Silva
 Philippo Estrella

Escriptura publico de compra e venda
 de uma casa, como abaixo se declara

Cartas quantos sã publicos instrumentos
de poderes de scriptura publica de cum-
pra e venda de um e aq. em nome me-
lhor nome em direito haja quem, que
sendo no anno de oitocentos e oitenta
e cinco, de mil e oitocentos e oitenta
e seis, no treze dias do mez de Abril de dita
annua, nesta cidade de Catalão, em um
cartorio, comprando e partes entre si
feitas e contractadas, de um e aq. de
de nome a cidade de Joã Antonio alba-
do e sua mulher D. Rita Silvina de
Jesus e de outra parte comprador a
cidade de Joã Silvestre de Costa, todo
residente neste Distrito e soube ai-
da de mim tabelião e dos testemunhos
abaixo nomeados e assignados em presen-
ça das quaes por elles vendidos me
foi declarado, que possuindo livre-
mente um e aq. situada na rua abaixo
da ponte de nomeada Pedro Albantim
a qual case devida e pelo lado de baixo
com o quintal e case de Domingos Joã
bandido e pelo de cima com o quintal
e case de Joã Vigaias de Costa e pelo
fundo com o correio desta cidade, cujo
case e cuberto de telha, tem quintal
e cercado e plantado com alguns pés de
café e arroz, neste data vendido e de facto
vendido e de facto vendido tirado a au-
rida case com quintal e plantações ao
cidade de Joã Silvestre de Costa, pelo
preço e quantia de seiscentos mil reis.

per se habet in mundo: conienti ad possion
esta, de qua non fi; reportum fuito esta
accusa de sus licens. reportum suavitudo
sibi in peccato de compra du tot. p. su
p. idem inis qui na dite casa equital
timha p. esta de obligav ad i. f. g. g.
apresente vende. f. in. u. u. l. i. s. u. m.
qual que tempo. P. l. o. c. o. m. p. r. a. d. o. r. m. i.
d. i. s. i. g. n. a. l. m. e. n. t. e. d. e. l. a. c. a. d. e. q. u. a. c. i. t. a. t.
apresente escriptura e os condicoes, si et
mencionadas, em este acto q. presentou - em
um conhecimento sob. n. o. p. l. o. q. u. a. l. m. e. n. t.
ta ha ver p. p. a. t. r. a. n. s. m. i. s. s. a. d. e. p. r. o. p. r. i. e. d.
de no valor de cinquenta e dois mil, e oitoc.
e sessenta e seis de d. l. l. l. p. r. o. p. o. r. c. i. o. n. a. l. d. i. s. c. e. n. t. o.
e sessenta e seis, cujos conhecimentos fic. e.
o. a. r. t. o. n. i. o. a. r. c. h. i. v. a. d. o. E. d. e. c. o. m. o. a. s. s. i. m. p. e. d. i. s.
suad. reunt. a. c. t. a. d. e. q. u. e. d. o. n. f. i. s. i. n.
p. d. i. a. d. e. s. t. a. e. s. c. r. i. p. t. u. r. a. q. u. e. d. e. n. d. o. i. l. l. o.
l. i. d. e. a. c. h. a. n. d. o. c. o. n. f. o. r. m. e. a. c. c. e. i. f. e. r. a.
e assignand. assignand. a. s. o. g. o. p. d. e. v. e. n. i. r.
o. i. n. p. o. r. n. a. d. s. u. l. t. i. m. l. i. p. p. u. m. e. s. e. r. v. e. r. e.
l. i. d. a. d. a. d. M. a. n. o. e. l. A. n. t. o. n. i. o. d. e. b. a. c. h. a. d. o. p.
p. a. n. t. e. a. s. t. e. s. t. i. m. u. l. h. o. n. l. i. d. a. d. a. d. J. o. a. n.
P. i. n. t. o. b. a. l. a. e. a. e. l. M. a. n. o. e. l. L. a. u. r. i. a. n. o.
C. e. l. l. h. o. D. i. c. l. a. r. o. m. T. e. m. p. o. q. u. e. p. e. l. o.
r. e. u. d. o. r. d. o. r. e. m. f. u. i. d. e. l. a. c. a. d. e. q. u. a. l. t. i.
u. e. n. a. d. a. d. i. t. e. c. a. s. e. p. o. r. t. r. o. e. q. u. e. f. i. z. a.
e. m. e. l. M. a. n. o. e. l. L. a. u. r. i. a. n. o. C. e. l. l. h. o. e. s. e.
m. u. l. t. h. o. f. i. c. a. n. d. a. s. s. i. m. r. e. s. s. a. l. v. a. d. a.
t. e. m. J. u. a. d. f. u. n. e. r. a. l. i. u. s. L. i. n. e. T. a. b. e. l. l. i. a.
N. i. t. a. l. i. c. i. o. d. e. p. u. b. l. i. c. o. j. u. d. i. c. i. a. l. e. m. o.
e. m. a. i. s. a. n. n. o. p. o. r. o. e. i. e. n. t. e. e. a. s. s. i. g. n. a. d.

em publico caso de que uso

Sen. H.^o  Reverenda
 João Antonio Machado
 Manoel Antonio Machado
 João Vilves de Costa
 José Pinto Galvão
 Manoel Lauriano Coêlho

Escripção publica de compra e venda
 de bens de raiz, como abaixo se declara
 Saiba que quanto este publico instrumento
 de compra e venda de bens de raiz, au
 nome em direito hoje vivo, que, sendo
 nascidos de nascimentos de Vasco sub
 Jesus Christo, de mil e trezentos e noventa
 e seis, aos treze dias do mez de Abril do
 dito anno, nesta Cidade de Batalha, em
 meu cartorio, comprados partes entre
 si justos e contractados, de um, como ven
 dedores e vendidos Joaquim José Borges
 e sua mulher D. Anna Maria de Jesus
 e de outro, como comprador e vendido Ji
 quin Alves Barbosa, todos residentes nes
 ta terra, e reconhecidos de mim tabelião
 e das testemunhas abaixo nomeadas e as
 signadas, em presenca das quaes partes
 vendedores, me foi declarado, que pro
 curando livremente uma parte de ter
 ras de cultura e campo n.º fazenda

P. Santo

denominada - Cachoeira de S. Joaquin
 parte de terra, cuja parte a do valor de
 R\$ 2.016.654; desta parte vendei de facto
 vendei tambem a cidade de Joazeiro
 Aluis Barboza, uma parte de cento
 e um mil, seiscientos e cinquenta e quatro
 reis, pelo preço e quantia de seiscentos
 mil reis, que se celebrou em moeda e co-
 unta ao passar este, e por ter sido feito
 esta venda de suas terras e escripturas
 contadas, e dada a pessoa de Campesin
 tade posse, pois idominio que na dita
 parte de terras tinha e por esta se abri-
 gava, a fazer a presente venda firme e
 valida em qual quer tempo. Pelo compra-
 dor me foi igualmente declarado, que
 a aceitava a presente escriptura, na
 pessoa de seu Bastante Governador
 seu filho a cidade de Nils Aluis Bar-
 boza, (conforme a presente posse di-
 nista cartorio); e neste acto a presente ven-
 da em conhecimento sob n.º 13 - pelo qual
 mostre haver pago a quantia de cinco-
 enta e dois mil e ditzentos reis, e de
 sellos proporcional seiscentos e sessenta
 reis de sellos proporcional, cujos con-
 timentos fize em cartorio archivado.
 E de cumo assim avisar e constar
 rad, do que dou fe' na pedina desta es-
 criptura, que sendo chegado e achado
 conforme a aceitacao e assignas e assignas
 e assignas do go do vendei e por me
 valer he meu escriptura a cidade de Chis

Christovam Rodrigues de Lencastre, perante
o testamento, lido e lido por mim e
João Borges e Joaquim Alvim da
Alvim da Alvim da. Com, João José alvim,
Lima, Sabellias, e outros assignados
publicos e assos de quem uso

tem 11^o ~~João José alvim~~ D. D. da
João José alvim
João José alvim
Christovam Rodrigues de Lencastre
Com promissores e testamentos
Joaquim e Martins Borges.
João José alvim da Alvim da

Procurador bastante que fazem assigna-
ção, os autographos abaixo declarados:
Lima, quanto este publico instrumento
de se poder e procurador bastante vi-
ver, que sendo no anno de 1800
de 1800 Senhor Jesus Christo, de mil
oitocentos e nove e seis, e os dez e sete dias
de meo, de 1800, dito anno, nesta cidade
de de Lencastre, Estado de Goaz, em meu
Cartorio, compareceram e compareceram
os abaixo declarados e testamentos Lucio Ferreira
e sua mulher D. Albina de Lencastre de Jesus
Joaquim José Ferreira e sua mulher D.
Rita Lopes de Jesus, D. Roque Albina de
Lencastre, Vitor de Falcão Raphael Rezende
de Lencastre, D. Albina Ignacia de Jesus D.
Francisco Albina de Jesus, e outros herdeiros de
seus falecidos Pais. Joaquim José Ferreira

H. Santos

D. Rita e Maria Cardozo, ambos fallecidos
no termos de estraguany, Estados de Albinoas
Juraco, e aquellos recobridos de un Tabul
liad e doctemento unhas obaico nomeadas e
signadas, em presenca dos quaes por elles
autorizantes me fui de clareado, que por esta
ma melhor forma de direito, nomeada
e constituida, por seus bastantes Procurado-
res, aos Senhores Doutor Grad. Cassia de
Albarao e Jose Bires Bravo, residentes na
cidade de estraguany, com poderes
especiales e illimitados, proporem por
elles autorizantes, quaesquer accoes que
em direito caibam, a fim de reivindicarem
por qualquer forma de direito dos herdeiros
de fallecido Jose Rodrigues e suas esua me-
lhor D. Candida Rodrigues e suas, ou de ou-
tros em cujos poder estiverem, sum. doite
de terras de cultura e campos, sitos nita-
quand. denominada - Rocaimilha - Co-
muna de estraguany Estados de Albinoas,
terras de propriedade d'elles autorizantes,
havidas, por huanc e posse, e individualmen-
te em poder daquelle mesmo herdeiros e
mêiçes, podendo por e cusp fin os ditos Pro-
curadores assignar a respectivos contra-
to que estipular elle com os referidos Ad-
vogados, contractar a pures e quantia
dos ditos servicos, havendo por expresso
tudo, os demais poderes como se de cada
um fizessem especialmencas, e que-
rem em Juiz e fora d'elles alligam, se-
fenderem todo seus circuitos, como se pu-

presentes processos, fragmentos, appensamentos
de cartas, libellos, rescriptos, embargos, supplicantes e
outros papeis qua antigos, contraincumbentes, pinguem
de quinquennios superguntant de testamentos, e
dando de suplicante a quem afor, jurando de
sua e de paterne amentem, no alme d'elle, ou
tho gantes, fazendo dar tais juramentos a quem
comuier, assistindo nos termos de insentencias
e partituras, ou a quem a se procede no juiz d'aque
le termino, como as citacoes para elles, assignando
autores, e querimentos, protestos, contra-protes-
tos, estraños, e in se os de confissao, negacao, leu-
nacao, desistencia, amigavel composicao, e
ajustellando, e appanando e embargando
de qual que despacho ou sentença; fazendo
e habitando de sentenças, requerendo usarem
e ad d'ellas, e quezitos, assistindo os actos de con-
ciliacao, pedindo quicatrada, tornando posse,
sindio com embargos de terceiros, e sobre por-
quido, juntando documentos e tornando a ac-
belos; mandando de accoes, intulando outros
de rros, e quemendo victorias, louvando e ap-
provando arbitros; dando e recebendo escriptu-
ra publicas de compra, venda de bens de re-
is, e recebendo a importancia; pedindo
substitulicer os poderes d'este em quem the
carvoier, os substitulicidos em outros, fi-
candochos os mesmos poderes em vigor
e renogando-os, quemendo, e promettem
darem por firme e valias tudo o que
figuer seus procuradores, em fim amplu-
mente praticar tudo for e bem dos
outros gantes. E de causas reser-adas,


edictum, contractum, de que seu fe,
 sup. fedum este instrument, que sendo
 thelidis e achands conforme a accitand
 assignand, assignand aqz dos author
 gantio e hntemio Lucio Ferrer, D. Albani
 De La do de Jesus, Jurymus e Bartim Bar
 ges, aqz de Joaquin Joa Ferrer e de
 D. Rita Lopes de Jesus, de D. Roze Albani Cor
 tojo, de D. Albani Ignacio de Jesus e de D. Fran
 cis Albani de Jesus. Solvians Leopoldo
 me Centurho, quantos testamentos Joa
 de Silva e de Antonio e de Antonio de Almeida
 de Souza, Joa de Joa e de Joa, Tabella
 Vitalicio, assignand assignand publico
 mandamus

Tom II. *[Signature]* Procurador
 Joa de Joa e de Joa
 Joa de Joa e de Joa
 Joa de Joa e de Joa
 Joa de Joa e de Joa
 Joa de Joa e de Joa

Procurador bastant que faz assigne
 D. Albani das Dous de Jesus, me Joa de
 obair: Saiba qz quanto este publico
 instrument de ptes e procurador
 bastant eirer, que sendo no anno de
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil e dte cento e noventa e seis, ao dezo
 to dias do mes de Abril de dte anno, na
 Cidade de Catala, em um cartorio con
 porem com o autogant D. Albani das
 Dous de Jesus, eirer este Districto

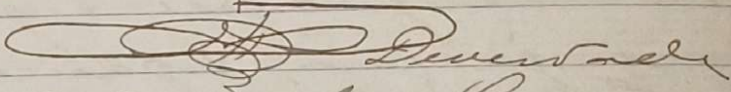
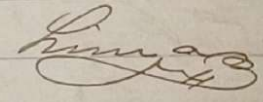
reconhecida de um Tabellião e dos Testemunhas, abais nomeadas e assignadas, em presença das quaes por elle Autorgante me foi declarado, que por esta sua mesma forma de direito nomeava e constituiu por seu bastante Procurador nesta Cidade de mais andar de nome Preciso, ou Cidadão paguim da Silva e Leão, para com a especialidade e tratar de suas liquidações e diligências que negocios pertencentes, a elle Autorgante, podendo para esse fim requerer qual quer quiza como se presentasse, podendo amplamente praticar tudo que se tomar preciso, com illimitado poderio, fazer toda e qual quer averbação de bens, dinheiros e tudo mais que a elle pertence, concedendo ao seu Procurador todos os demais poderes em direito permitidos. Outrossim, poder e mover qual quer accão civil, varia de accão, recusa e citação e intimações; appellar, aggravar e coisar e protestar de qual quer despacho ou sentença, fazer justificações, inquirir, produzir, perguntar e responder e testemunhas, requerer em bargão e requerito, havendo por representado os demais poderes como se dicado em fizesse e reflecto almeceade por firme e valor tudo quanto for praticado pelo Autorgante e effectu por substituecidos e finalmente substituecidos os poderes d'este em quem elle con vier. E de como assim adiser, de quem dou fe, me pedis este instrument, que

sendo de hida e achando conforme
o accerto e assigna no nome do p...
saber de quem se deu a obediencia Jose
Bento Calaca, perante o testem unhas
devidas do Saluam Leopoldino Couto
nho utrophora Jose de obediencia
Jose, Joao e Jose Alves Lima, Tabelliao,
m... assigna em publico e...
p... meo

Um ff.  Duas de
Joao Fernandes King
Jose Bento Calaca
Saluam Leopoldino Couto

Procurador bastante que faz assigna
a obediencia do abacilio Jose Ribeiro, na
forma abaixo: Saiba q...
tos este publico instrumente de p...
e procurador bastante de quem se
dono de... do Nascimento de Nossa
Senhor Jesus Christo, de mil e trezentos
noventa e seis, aos dez e oito dias do mes
de abril do dito anno, nesta cidade
de Batalha, em um cartorio, com
seu cans authorante obediencia do abacilio
Jose Ribeiro, residente nesta...
na e concluido de mim Tabelliao
e do testem unhas abaixo pro...
e assigna... em presenca dos que
por elle autorante me foi declarada
de, que por este... melhor forma...

directo, nomear e constituir por seu bo-
 tambo procurador nesta cidade e seu in-
 rias e lealdades Jose Justino de Albuquerque
 e, para cum especialidade - assistir
 todos os termos e actos de inventario e pa-
 tilhas dos bens que vai se proceder neste
 quizo por fallecimento de seu sogro
 Gervasio de Martins de Azevedo, podendo
 fazer e fazer sem allegar todo o seu divi-
 to como se presente fosse, dar resposta
 em autos com contandoo, com a avali-
 eada e descripcao de bens, receber citações
 e intimações, nomear e approvar lous-
 dos repartidores, requerer tudo quanto for
 preciso, além de outorgante, havendo por
 representado todos os demais poderes como se
 de cada um fizesse especial menção;
 protestar, recorrer, apellar e aggrava-
 de qual quer despecho ou sentença e
 finalmente substituir os poderes dis-
 to em quem lhe convier. E de como
 assim adispi, do que deu fe, me pedio
 este instrumento, que sendo chegado e
 achado em forma e accituação sig-
 non perante os testemunhos lealdados
 Jose Bento de Azevedo e Theophoro Jose de
 Megalhas. Cui, fad Junalves, de
 Tabelião, ascuidor e assizes em publi-
 e, e ras do que usou

Lem. H.  Manoel de
 Grad Junalves 
 Manoel Jose Ribeiro

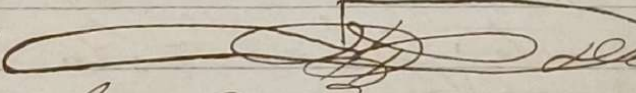
Jose Paulo Caloca

P. Santo

Reverencia e bastante que foy assignada
D. Damião Ferreira do Crato - no form
abaixo: - Saibaes quantos estes publicos
instrumentos e instrumentos, de poderes e
procurações bastante visem, que, sendo
nos annos do Nascimento de Christo Senhor
Jesus Christo, de mil e cento e noventa
e seis, aos vinte dias do mes de Abril de
dito anno, nesta cidade de Catalão, em
um cartorio, compareceu como Autho-
rante D. Damião Ferreira do Crato, residen-
te neste Districto e conhecida de mim
tabellião e das testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas, em presen-
das quaes por elle Autho- rante mi foi
declarado, que por este era a melhor
forma de direito, nomeava e constitui-
ua por seus bastantes Procuradores
neste Cartorio e mais aude setornar
paccio, ao Cidadão e Juiz do Conselho
dos Clementinos; para com especiali-
dade:; digo e ao Coronel Gregorio Fir-
mades de Carvalho; para com espe-
cialidade:; para requerer tutela, au-
ratela de seu filho Francisco Alves
Ferreira, Orphanado, curtestor e au nullar
a emancipação e a justificação
que a julgar; podendo propor a
ações que forem necessarias e
quizes justificação, inquerir, ver,

41

de inquirir e perguntar testemunhas, re-
ceber e tirar o juramento, aggravar,
appellar, em bargar, protestar, reco-
her de qual quer despacho ou sentença
e seguir todos estes recursos até finais
sentenças; servindo estes recursos
para a accão de rescindencia e su-
tração quasi quer; para a de accão de
sidiu em audiência, assignar libello
catos e allegações, negações, e excepções;
arrasari; haendo por us puros
todos os demais poderes como se de
cada um fizesse especial menção, e
por firme e valioso tudo quanto pre-
titar os Autho gados, e, finalmen-
te substabelecer os poderes d'este em
quem lhes couvier. E de cumo assim
o disse, do que deu fe, pedis-me
este instrumento, que seida de ho-
ra e achando em forma a accitua e
assignou; assignando a seu rãgo
rogo por mad e alcaer lã nem es arum
e leidade ad Jayme Barbosa e albell,
perante os testemunhos leidade ad
João Haurio d'Almeida e João
Carlos de Oliveira. E em, João
Gonzalves Lima, Calcellia d'Almeida,
escrevi e assigno em publico e
nao de que uso

Em H.º  De verdade
João Gonçalves Lima
João Barbosa

João Honorio D'Almeida
João Carlos de Oliveira

19
Bento

Procurador bastante, que fazem e assi gnd
os authorzantes, como abaisso de d'Almeida
daibad quanto este publico instrumen-
to de p'cessos e p'cessos ad bastante vim,
que sendo no anno de q'ascim ento
de at'as de Junho, Jesus Christo, de mil
oitocentos noventa e seis, aos vinte e dois
dias do mez de Abril, do dito anno, nesta
cidade de Batavia, em meu cartorio, co-
pou em ad cans authorzante, D. Joao
Albano dos Reis, viuo fido e por
fallimento de Joaquin Martins d'Alme-
ida; D. Albano da Silva dos Reis, Joao
Joaquin de Moraes, Albano Salomé de
Camargo; todos residentes neste Districto
e conhecidos de mim Tobellia e dos tes-
temunhos abaisso nomeados e assignados,
em presenca das quaes por elles author-
zantes me foi declarado, que por este
e melhor forma de direito nomina-
vada e constituida por seus bastan-
tes Procuradores, me lanceo do d'Al-
meida, batavia de abaisso, para com espe-
cialidade: - assistir a todos e todos os
p'actos de inventario e partilhas dos
bens deixados por fallimento de d'Alme-
ida Albano de Moraes, representado
por seus netos, filhos este do fido Joao
Joaquin Albano de Moraes; podendo pa-
ra cujos fins, requer tudo quanto

por preciso, allegar todos os seus direitos e jus-
 tidões - nomear e approuvar bonvalos e
 parte dezes, receber citações e intimações,
 cumprir amplamente praticar tudo
 quanto de torção preciso, para a liqui-
 dação de ditos inventários e partilhas, em
 fim, amplamente praticar tudo quanto
 for preciso para o dito fim, e final-
 mente debet utilizar os poderes des-
 ta em quem lhes couber, sendo as pro-
 curações Theophilo Pereira de Figueira
 Neto - e Agostinho e Bartheolomeu de
 Moraes assim a disseras, e contracte-
 ras, e dou fei, me pediram este instru-
 mento, que por ora substituelem em
 quem lhes couber. E os casos as-
 sim a disseras, do que dou fei assig-
 nados, perante os testemunhos - El-
 feres Salvo Damiano, Terceiro de
 Souza - e Francisco Apolinario
 Mendes. E eu, João José Alves de
 M., Tabelião Vitalicio, assendo, e
 assigno em publico e no do que
 uso.

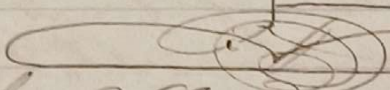
Em 11 de Novembro de 1844
 João Gonsalves Ribeiro
 Joana Barbara dos Anjos
 Maria Eulira das Neves.
 José Joaquim de Souza.
 Maria Salomé da Conceição,
 Salvo, Dom João de
 Francisco Apolinario Mendes

Escritura publica de compra e venda
de bens de raiz, como abaixo se declara:
Cuida-se quanto a este publico instrumento
de firmas de escritura publica de compra
e venda de bens de raiz ou como nullo
nome em, direito haja viram, que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christ, de mil e trezentos e noventa
e seis, aos vinte e sete dias do mes de Abril
do dito anno; nesta cidade de Botafogo,
num meu cartorio, compareceram partes in-
ter si justas e contractadas, de uma com
vendedores e Cidadao Paulo Ilidias Salath
e Guarita e sua mulher D. Adelina de
Barbatha Guarita, representado por seu
bastante Procurador, conforme a procura
e ad exhibenda abaixo transcripta, e de ou-
tra com comprada o Cidadao Jose Velloso
Caminis de Resende, representado por
seu bastante Procurador o Sr. Sr. Senhor
C. Antonio da Silva Baranhos, conforme
a procura e ad, abaixo transcripta, tanto
os vendedores como comprada e ad resi-
dentes no Estado de Minas Geraes, meo
rheidos de mim Tabelliao e das testemun-
has abaixo nomeadas e assignadas, em
presenca das quaes pelo Procurador dos
vendedores me foi declarado, que fossem
de seus constituintes livremente partes de
terras na Casa denominada Manoas, na
margem do Rio Baranahybe desta Vila,
e que obtiveram por compras feitas aos
Cidadaos Antonio Camillo e Oliveira

atou a sua mulher e Joaquin de Sousa
de Cuiçabá e sua mulher, sendo a importância
das compras da quantia de R\$ 165000000
nesta data vendidas de facto vendidas tendo
as referidas partes de terras as cidades de
João Villalobos Barreiro de Resende, pelo pre-
ço e quantia de quinhentos mil reis
que seus constituintes já receberam em
moeda por conta do passar este, e por
terem feito este venda de suas livres e es-
pantosas vontades, cediam na pessoa
do Comprador toda posse, jus e domínio
que se as referidas partes de terras tinham
ficando seus constituintes obrigados a
fazer o presente venda firme e válida em
qualquer tempo e lugar. Pelo Breve
rador do Comprador em foi igualmente
declarado, que a aceitava, e apresentou
criptura e as canonicas neste menciadas
e este acto apresentou-me um conhecimento
de sob. n.º 12. pelo qual mostra haver pago
a transmissão de propriedade no valor
de quarenta e quatro mil reis, e de setenta
e seis mil e seiscentos e sessante reis. As
procurações exhibidas são as seguintes:
Traslado da procuração que fazem o Pau-
ta Mídio Salathiel Guaitá e sua mu-
lher. Li. de notas n.º 36-9º-182. Saibam quan-
to este vier, que no ano do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e tre-
centos e noventa e seis, ao vinte e dois do
mez de Março, nesta cidade de Uberaba
em meu cartório compareceram como

Interrogantes D. Anta Elidia Salathiel Gu-
 arita e seu marido D. Felice de Carvalho Gu-
 arita, ora ad nos nesta cidade e concelho
 do termino e do termo e terras abais assigna-
 das, perante os que a seguir se outorgantes fo-
 rão que pelo presente instrumentum no me-
 uo e constituo e seus bastantes precedentes
 na freguesia de Batalha. Cidade de Guaya-
 quim e de freguesia de Guayaquim e Joaquin Vello-
 so de Rezende, com poderes in solidum, espe-
 cialmente para vender a Jose Velloso Carne-
 ro de Rezende, as partes de terras que os outor-
 gantes possuem por compra e a diversos re-
 fuzos denominados manaes, na mesma
 freguesia de Batalha, trator aprego, receber,
 assignar e escriptura e dar quitacoes com
 simples e illimitados poderes. Atinente dis-
 cal, do que deu firme pediam este instru-
 mentum que lido e accito assignaram com
 as testemunhas Honorio Baptista Guibins
 e Adria Carneiro de Albuquerque, conluendo
 de mim Joaquin Baptista Guibins Tabellas
 substituto e escrevi. D. Anta Elidia Salathiel
 e Guarita - Felice de Carvalho Gu-
 arita - Honorio Baptista Guibins. Adria
 Carneiro de Albuquerque. Batalha da
 mesma data. Eu Joaquin Baptista Gi-
 uibins, Tabellas substituto e escrevi
 e assigno em publico e rasso. Em testemu-
 nho de verdade. Joaquin Baptista Gi-
 uibins. Não e um - esta pella no qual
 de duzentos reis, devidamente inutilizada.

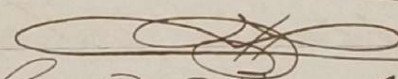
Pelo presente se faz a assignação de terras e
 assignação de terras e constituição de terras bastante para
 a obra de habitação de batalha. Estado de
 Goiás, os lugares de Coutinho de São Paulo e
 Calumbos, e o lugar de São João de São Paulo; fo-
 ra a fim especial de assignar um pedaço de
 a descrição de campo das partes de
 terras na fazenda de São João de São Paulo
 da municipalidade, pela quantia de quinhentos
 mil réis (500.000), que figuram como
 um de dois e dante o Edital Caballero Quantia
 e em muitas por suas precedentes; pa-
 ra o que concedido - isto todos poderes em
 direito permitido em juizo ou fora d'elle,
 inclusive o de substituição este a outrem
 se precisa for. São Pedro de Uberlândia,
 13 de Abril de 1856. João Veloso Carneiro
 de Regência - Vice - e chefe de mesa no
 da de Arquivos Reis, e apenso este a
 reconhecido pelo Caballero Bernardino
 de São Francisco. Cujas precedentes e
 conhecimento fica em cartório archi-
 vado. E de como assim o disseram, e con-
 tractados, do que deu fe, em pedida de
 a scriptura, que sendo lida e acham-
 do conforme a acituação e assignação,
 foi autenticado pelos nomes - Alferes Jo-
 aquim Gomes Baldas e Jeronymo de São
 João de São Paulo. Eu, João Gonçalves Lima,
 Caballero Vitalicio, escrevi e assigno
 em publico e no de que uso

Eu, Sr.  Devesada
 João Gonçalves Lima

o Procurador Joaquin Villan Caballero.
 o Procurador Antonio de la Parra
 Joaquin Martinez Berzosa
 Joaquin Gomez Lillo

Procurador bastante que foyen e assignados
 de Authores antes, abaxo declarados:
 Saiba quantos este publico instrument
 de poderes de procurador bastante visio que
 sendo en anno de otocientos de otocientos de
 año Jesus Christ, de mil setecientos e noventa
 e seis, a once de mayo dia de mes de abril de
 dito año, nesta Ciudad de Batavia, en un
 cartorio, comparecieron como Autores antes os lei-
 dados Antonio Lucio Ferrer e su mujer
 D. Maria de Lado de Jesus, Joaquin Jose
 Ferrer e su mujer D. Rita Lopez de Jesus,
 D. Rogel Maria Cardo, viudo de fallecido Re-
 fael Reyenda de Grad, D. Maria Ignacia de
 Jesus, D. Joaquin Maria de Jesus, Joaquin
 Cardo, como representante de su mujer
 D. Maria Anna de Jesus, como herederos de sus
 fallecidos Pais Joaquin Jose Ferrer e D.
 Rita Maria Cardo, ambos fallecidos no ter-
 ceros de Arguany testados de ellos, a quales
 reconocidos de su Tabellion e las testam-
 nhas abaxo nombrados e assignados, en pre-
 senca de los quales por ellos Autores su
 foi declarada que por este una buena forma
 de derechos nombrados e constituidos por un
 bastante Procurador os leidos Joaquin
 Martin Berzosa, con poderes generales e espe-
 ciales para assignar o respectivos contratos

com os Advogados Paulo José Correia de
 Moraes e João Aires Belvo, para que nos
 moverem a accção civil contra os herdeiros
 de fallecido João Rodrigues Alves e sua mu-
 lher, podendo para o dito fim contractar o que
 se a garantir dos ditos serviços, havendo por
 expresso todos os demais poderes com as de
 seu firmes especialmencas, e prometter
 dar por firme avaliada tudo o que fizer o
 dito seu procurador, em fim amplamente
 praticar tudo que for a bem do Author gan-
 tar e de seus assim o disserad, do que deu
 firme pedira este instrumento que sendo
 lido e chando conforme e accitand
 assignados assignando e assignados do Author
 gantes Antonio Lucio Ferraz e D. Maria do
 Lado de Jesus Joaquim Martin Borges ar-
 go de Jozequin Joze Ferraz, de D. Ritte Lopes
 Cardoso, de D. Rosa Maria Cardoso, de D. Ma-
 ria Ignacia de Jesus e D. Joana Maria de
 Jesus Salviano Leopoldino Cantinho per-
 te os testem unhas Jozequin de Silva Leão
 e Theophano Joze de Albuquerque Sen, Joze
 Geralves Lima, Theodor Vitalicio, a seu-
 vi assignados em publico e no de seu uso

Com. ff.  Deu e deu
 Joze Geralves Lima
 Sabiano Leopoldino Cantinho
 seu effeito a presente proce-
 cad. e para ut retro o Theodor
 Joze Geralves Lima

P. N. N. N.
Procurador bastante, que fez e assignou. Dona
Amelia de Campos Baranhos, na forma abaixo
veio: Sabido quanto este publico instru-
mento de poderes e procuração bastante vir
sem embargo no anno do estabelecimento de classe
debaixo quem Christ, de mil e cento e noventa e
sete dias, aos dois dias do mez de Maio do
dito anno, nesta cidade de Catalão, em
um cartorio, compareceu com. Antonio
Teo a debaixo. Dona Amelia de Campos Ba-
ranhos, residente nesta cidade e reconhecida
de minha tabelião e das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, em presença
das quaes por elle authorizante me fui de-
clarado, que por esta e na mesma forma de di-
rentes nomeadas e constituiu por seus bas-
tantes Procuradores nesta cidade e mais
onde se torne preciso, aos Cidadãos capi-
tães José e Soares da Silveira e Bachado
e ao Mejo José Soares de Araújo,
para com especialidade tratar de ligar
da todos os negocios tendentes e que con-
no inventario e partilhas que se procedido
por fallecimento de seu marido o Mejo
Antonio Baranhos Junior; podendo pe-
re cujos fins, allegar todo o seu direito;
requerer, amplamente tudo quanto se tor-
ne preciso, em qual quer Juizo; propor
quaes quer accões, dar e receber quitan-
ças; requerer permittas de bens pertencen-
tes a seus filhos menores e tutelados; re-
querer vender de quaes quer bens de raiz por-
tencentes a estes; assignar quaes quer

recepturas publicas ou titulos particulares
de bens do rai, ou de seu porte, das ven-
das, foyes de pontos de d'umbeiros em cofres
publicos, requeser justificações, fallar em au-
diencia e fazer citar a quem for preciso, e
fim havendo por expresse todos os demais
poderes como se dicada em fizem espe-
cialmente e por firme e valiosa o que for pre-
tado pelos Autores gados, e finalmente substabe-
lhar os poderes desta em quem lhes convier. E
de cumo assim o disse, do que deu fe, me pe-
diu este instrumento, que sendo ch' lido e
achando se conforma ao rito e assignou com
as testemunas lidas daõs. Joãõ Ferreira
Damasceno e Braz Martorelli. Eu, Joãõ
Jornalher Lima, Tabelião Vitalicio, ser-
vivi e assigno em publico raso de que
uso.

Em 11.º de Junho de 1845
Joãõ Jornalher Lima
Amelia de Campos Paranhos
11.ª Joãõ Ferreira Damasceno
" Braz Martorelli

Provencaõ bastante que faz assigno o Ci-
dadão Joãõ Ferreira dos Santos, na forma
abaixo: = Sabida quanto este pu-
blico instrumento de poderes e provencaõ
bastante viram, que sendo os annos do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to, de mil e cento e noventa e seis, aos
seis dias do mez de Maio do dito anno,
nesta Cidade de Catolão, em meu cartorio,

Phanto

compramos, como se lhe assigna e fica
João José Xavier dos Santos, residente na
Cidade de Coimbra e reconhecido de min. tabelli
e das testemunhas abaixo nomeadas e as
signadas, em presença dos juizes por elle
litteralmente luy foy dictado, que por estarem
melhor informado de direito, assim o a constitui-
ção de bastante procurador nesta cidade
de Coimbra, onde se tomou principio, ao cidadão
Alpho de Baptista Rodrigues, para com espe-
cialidade e hauctor judicialmente da annul-
lação do casamento de sua mulher D. Maria
Theresa da Silva Costa, em segundas nupcias
com José Alvaro Borges, requerendo e pro-
cedendo até final sentença todas as acco-
paignas a bem da utilidade e de seus di-
reitos, e offerecer documentos, produzindo pro-
vas e outros documentos que julgar neces-
sarios, bem como, offerecer testemunhas;
e não de suspeita e quem o foi de direito;
em fim a de flamentu praticar tudo quan-
to julgar necessario, como se presente fosse
e por firme e valioso que for praticado
pelo Autorgado. Outros sim, em bargas, di-
go assistir, em bargas os termos de inumen-
tação nos bens da dita sua mulher e todos os
actos do mesmo como th'o, a puer, ver, nuber
citacoes e intimacoes; e aia de accoer em
qualquer Juiz e Tribunal; e pellar, a gne-
vdi, recorer e protestar e contra protestar de
qualquer despacho ou sentença, e requerer
seu recurso; havendo por expresso todos
ordemais poderes, como se de cada

hum fizeu, epecialmente, e finalmente
 substateludo os poderes e esta a quem
 lhe camoim. E. como assim o dize, do
 que deu fe, que fizeu este instrumento,
 que sendo em Lisboa e achando conforme
 a accoita e assignou perante os testemu-
 nhos. Cãgados e autentes Vincente Pa-
 rinho Sebastião e outros do Santos. E os
 que fizeu a lina, Sabellia Vitali-
 ais, e escrevi e assignou publico e a
 se de quem us.

Em 11.º de Junho de 1711
 Grad Juuicalies Lina
 João Pereira dos Santos,
 Antonio Pimentel Paranhos
 Sebastião Ant.º dos Santos.

Escripura public. de compra e venda de
 bens de raiz, e os abaixo se declara:
 Saiba q quanto este publico instrumen-
 to de poderes de escriptura public. de com-
 pra e venda de bens de raiz, ou como me-
 cha nome em, direitos haja virem, que seu-
 do no anno do Nascimento d'ellas se-
 nha Jesus Christ, de mil oitocentos e nove-
 ta e seis, aos oito dias do mez de Maio do
 dito anno, nesta cidade de Catala, em meu
 cartorio, compareceram partes entre si ju-
 ras e contractados, de uma com vendedores
 o Cidades Alarcians Gualves de Silva e
 sua mulher D. Jacinta Gualves da Jesus,
 e de outra com comprador o Cidades Felis

24
P. Pinto
João da Rocha, todos residentes neste Districto
e com habitação de min. tabellião e das ter-
renhas abacia nomeadas e assignadas
em presença das quaes por elles vendidos
e foi declarado, que possuindo livremente
uma casa coberta de capim com quintal
cercado amuroso, contendo alguns pés de
café e outros arvores, cuja casa e situada
neste bidade na rua actualmente des-
minada a rua de liberdade - a qual devi-
ga-se pelo lado do Nascente com com o quin-
tal e casa de auto n.ºs ternadas, vulgo. Ju-
lhos e pelo frente com o quintal e casa de
abertas de tal e cuja casa e quintal
abituado por casa assignada no batri-
monio deste bidade; neste data vendi-
do de facto vendido tinhas referida
casa com quintal e plantações, a obli-
gação de seis mil reis, pelo preço quan-
tia de dezenta mil reis, que recebeu
em moeda corrente ao passar acta,
e por terem feito esta venda de sua livre
e espontanea vontade, e diad na pes-
soa do comprador todo posse, jus ad-
minus que na dita casa, quintal e
plantações tinhas, e por este se obli-
gava a fazer a presente venda firme
e valida em qual quer tempo e lugar.
O b.º comprador me foi igualmente de-
clarado que accitava as condições neste
mencionadas, e neste acto a presentou-me
um reconhecimento sob n.º 25 - pelo qual
mostre haver pago a quantia de dezenta

mil e seiscentos reis de transmissão de
 propriedade, e de quarenta e cinco mil e
 setecentos e cinquenta reis de
 custo proporcional. E de mais assim
 e de mais e de mais, do que se fez,
 my pedida e scriptura, que sendo
 lido e achado conforme a acci-
 tarão e assignação, assignando a cargo
 do vendedor por não saber ler nem es-
 crever a Cidadade de Ilheus Satyros Do-
 ninguês Figueira de Souza, e a cargo do
 comprador por não saber ler nem
 escrever a Cidadade Evareisto
 de Alencar dos Reis, perante os testemunhas
 Pedro e Mathias de Albelo e Jasio, Mar-
 tins Borges. Eu, João Gonçalves Li-
 ma, Tabelião de Ilheus, escrevi e
 assigno em publico e raso legueto.

Em 11 de Novembro de 1844
 João Gonçalves Lima
 Tabelião de Ilheus

A cargo do comprador Felis José da Rosa
 = João Gonçalves Lima
 Pedro Mathias de Albelo
 Jasio Martins Borges.

Procurador bastante que fez e assigno a Ci-
 dadade José Gomes Pinheiro nome abaixo:
 Saiba que quanto este publico instrumento
 de poderem procurador bastante vim, que
 sendo no anno do Nascimento de 1844

Juan Jose Christe, de qual ante vntos e no
 ante vntos, nos ante dias de mes de Maio de
 1811, nesta cidade de Catala, em meu
 cartorio, compareceram como Authorigante e bi-
 latas Joo Gama Bires, residente nesta Comar-
 ca em conluio de minha tabellia e dos testamentos
 e de nomeatos e assignatos em presenca dos
 que se por elle Authorigante ou foy delatado, que
 por este em minha forma de direito me meo
 constituiu por seu bastante Procurador nesta
 cidade de Catala, em nome de se tomar por ei-
 gnos e bidados Olymthe Baptista Rodrigues,
 para com especialidade e requerer e assistir
 a todos os termos e actos da divisaõ Judicial
 de Teyudo de nomeado e Anactacio desta
 Comarca; foyendo para cujo fim, follar em
 audiencias, accusar citacoes, receber citacoes
 e intimações, nomear e approvar os respec-
 tivos empregados que dividida a mesma
 Teyuda, aggravar, apellar, protestar, e con-
 tra protestar de qual quer despacho ou sen-
 tença e de qual quer recursos; em fim amplam-
 ente praticar tudo que quizer se tornar por
 esse para a dita fim, e havendo por representado
 todos os demais poderes como se de cada um
 foyesse especialmeada e finalmente sub-
 tabellet os poderes deste em quem lhe convier
 em Edicão assim odier, do que de offi-
 cidario me este instrumento, que sendo che-
 lido e achando conforma e accitou e assign-
 ou perante os testamentos bidados
 Delfino Garcia Roy. e Josias Bartolomeo Borges.
 Eu, Joad Jousalves Lima, Tabelliaõ Pite-

171
italiano, e se creui assigno em publico e
casa de que uso.

Em 11.º de Fevereiro de
João Fernandes Lima
Jose Gomes Bexer
Delfino Garcia. Rosa.
Josias Martins Borges.

Escreptura publica de compra e venda
de bens de raiz, como abaixo se declara:
Saibaõ quanto este publico instru-
mento de procees de escreptura publi-
ca de compra e venda de bens de raiz,
ou com melhor nome em direito haj-
virem, que sendo no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e oventa e seis, aos
vinte dias do mez de Maio do dito
anno, nesta cidade de Catalao, em
meu cartorio, compozeram partes in-
te e si justas e contractadas, de uma
e em vendedores, a Cidadã Julia
Manoel dos Santos e sua mulher D.
Anna Joaquina de Paula e de au-
tre e em comprador a Cidadã do Ma-
noel e Bartim Borges, residentes nes-
ta cidade e reconhecidos de mim To-
bellia e do teste minhas abaixo as-
nadas e assignadas, em presenca de
quos por elle e vendedores me foi de-
clarado, que possuindo livremente
na metade de uma chacara situa-

situada alem do Conego, dita cidade,
 cujo chaco tem coza cabuto de terras
 descolhadas, paid cabuto cabuto de terras,
 manjallo, rizo d'agua, varande para lu-
 gar com quintal cerrado e um pe-
 queno cafezal, cujo parte foi allida
 por humeã de elRey elRey de dit-
 ta em muiãca; nesta data vendida a
 dita metade as cidades elRey, digo,
 elRey elRey elRey elRey, pelo pres-
 queante de dois contos de reis, que
 receberã a posse desta, e por tem
 feito esta venda de suas liras voute-
 des e dias na pessoa do comprador
 toda posse, jus e dominio que na di-
 ta metade de chaco e com todas suas
 benfeitorias ja menciõadas tinha, e
 por esta se obligava a fazer a presente
 venda firme e valida em qual quer
 parte de lugar. Pelo comprador me foi igual-
 mente declarado, que aceitava a presen-
 te escriptura e as condições nesta mencio-
 nadas e neste acto apresentou-me um
 conhecimento pelo qual mostra haver
 pago a transmissã de propriedade
 no valor de cento e setenta e seis mil
 reis e de sellos proporcional dois mil e
 duzentos reis, cujo conhecimento tem
 n.º 38 e fica em cartorio archivado.
 E de como assim o disserã e contrae-
 tarã, do que dou fi, me pedira esta
 escriptura, que sendo-lhe lida e achada
 de conforme a aceitarã e assignarã

assignando a cargo da mesma praça
saber: Luiz de Souza, obidato de
João Joaquim Gomes Baldas, perante
o testemunho das leidasas Jeronymo
Martins Borges, Saturno Domingos, Damiano
Ferreira de Souza, Luiz, João de
Salvo Lima, Sabellias Vitalicio, de
creme assigno em publico praça de
que uso

Em 11.º de Fevereiro
João de Almeida Lima
João de Almeida Lima
João de Almeida Lima
João de Almeida Lima
João de Almeida Lima

Rescriptura publica de compra e venda
de uma casa, com o abeiro de delar.
Sabe-se quanto este publico instrumento
de compra e venda publica de compra
e venda de uma casa, de uma mulher
nome undivido haja vierem, que sendo no
ano de Nascimento de N. S. Senhor Jesus
Christo, de mil e cento e noventa e seis,
no vinte e seis dias do mez de Maio do
dito anno, nesta cidade de Beatabad, em
meu cartorio, compareceram partes entre
si justas e contrarias, de uma parte
vendedora a leidade Antero Soares, de
outra parte a mulher D. D. D. D. D. D. D.
de Beatabad, e de outra parte comprador

cidadã de Balhins Carlos d'Alvares, Teos
 residente nesta Cidade em conlução de
 um tabellião e das testemunhas abaixo
 nomeadas e assignadas, expuz e fez
 saber por elle vendido e comprado
 de si para si de si livremente e em casa dita
 Alegria, a qual e Roberto de telhos e um
 quintal e cercado parte d'um e parte de
 cercas de madeira branca, e qual de si e
 pela metade com o quintal e casa de Balhi-
 na Maria dos Anjos e pela parte com o qui-
 tal e casa de João Vieira Machado e pela parte
 com o conego d'esta Cidade, cujo caso abtive-
 ras por compra e adito comprador leidaes
 Balhins Carlos d'Alvares; neste data, e em dia
 de facto vendido e comprado e em
 quintal e comprado leidaes Balhins
 Carlos d'Alvares, pelo preço e quantia de
 um conto e quinhentos mil reis, que se ce-
 ras em arrendo corrente e passar este, e
 por termo feito este arrendo de duas liras e
 e pautas e montades, e dias e pautas
 do comprador toda a parte, jus e do minimo
 que na dita casa e quintal e terras e por este
 se obrigava a fazer a presente arrendo e firme
 e talis arrendo qual quer tempo. Pelo Comprador
 me foi igualmente de farado, que
 receitava a presente escriptura e as condi-
 ções nelle mencionadas, e neste acto apre-
 sentou-me um conluimento sob n.º 37
 pelo qual mostra haver pago de transmissã-
 o de propriedade a quantia de cento e trinta

trinta e cinco mil réis, e de outro proporcional
dois mil e quinhentos réis, cujo cabimento está
pelo anexo a esta arquivado. E decano as
duas adições e contrações, de que se
fazem as seguintes escrituras que se
encontram na achando conformes a
taras e assignadas, assignando a cargo
de quem de ora para ad salu terrena
seu e obediência Alexandre Manoel
da Silva, perante os testamentos leigos
dois e outros Manoel dos Santos e Roberto
Rodrigues da Paiva. Com, João
salu terrena, e obediência Petalicio de
ministra assignado em publico e
quatro

João Manuel
João Manuel
Antônio Manoel de Moraes
Alexandre Manoel da Silva
Roberto Carlos de Oliveira
M. Antonio Manoel dos Santos
Roberto Rodrigues da Paiva

Procuração bastante que fazem e assignam Jo
na Anna Leite da Paiva e Resende, Thiago de
Craço Guerreiro e sua mulher Dona Domoniva
Vendelina de Resende, na forma abaixo:

Scilicet quanto a este publico instrumen
to e poderes de procuração bastante, fizeram
que sendo no Anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e noventa

para a compra de um terreno de Tabuleiro
na zona de ensino para publico e em
de quem se trata

Dono Terreno

De Tabuleiro

Requerer para o terreno

Pedro Goncalves Affonso
Braz Martelli
Affonso Bruno de Moraes

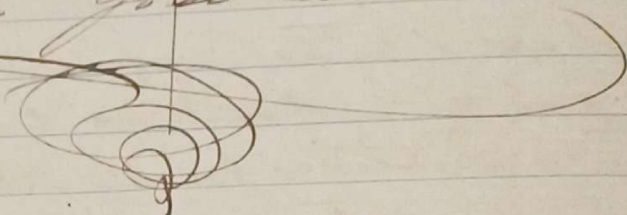
Declaramos publico e compramos terreno de
bens de sair, como abaixo se declara:
Vizinhos quanto este terreno instrum-
mento de poderes de escriptura publica
e com fecho e venda de bens de sair, ou
seu melhor nome em Direito Brazil, tiramos
que sendo no Anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil. oitocentos e no-
ventos e seis, aos seis dias do mes de Junho
do dito anno, em meu cartorio, comparece-
ram partes entre si justas e contrarias, de
uma como vendedores. Cidades Bernardo
Martins Monteiro e sua mulher Dama Emi-
lia Martins Moura; e de outra como
procurador. Cidades Jose Pedro Barbosa; todos
residentes neste Terreno e reconhecidos de
meu Escrivão e das testemunhas abaixo
nomensadas e assignadas, meu present
de queis, por elles vendedores me foi feita
razão, que possuem o terreno de

... e, portanto, as suas e mais benéficas
 partes e terras e delles e assim não se
 vendeu de Catalão, contribuindo de mais de
 qualquer benfiteira que pertencia a
 a Beneficência. Bem visto a carta de
 transferir a Beneficência a seu comprador, confor-
 me a Beneficência que se dá a
 terras da Beneficência jurídica que se
 em nome da Beneficência de Catalão, ficando os
 por Beneficência no seu e os de
 por Beneficência e julgando, ficando o
 as suas compras e obrigando a
 as condições da sobre dita Beneficência
 e assim sendo entre elles conveni-
 do, sendo e sendo de seu comprador
 José Pedro Barbosa, as mesmas
 e terras contidas em mesma Beneficência que
 pertencem aos vendedores não se fez de
 venda, pelo o preço e quantia de
 de seis, que receberam de passar
 moeda corrente, e por ser esta
 mais livre e espontanea vontade de
 as partes contratantes, cedi-
 na pessoa de comprador, to do
 Beneficência que em duas
 se obrigou a fazer bem a
 to do tempo que for necessário,
 e valido para to do sempre. Pelo
 me foi igualmente declarada
 a presente escriptura com as
 menciona das e nullo a
 e compromisso da Beneficência
 quinta - Numero 53, a qual

longo de Transmissão e propriedade de aqua
 terra de cento e setenta e seis mil reis, e de
 sette hojadas de milho. Pois mil e duzentos reis,
 cujo valor se encontra fidei-jussor de
 chivado. De como assim e dissimulando
 transmissão, de que não se pode fazer esta
 escritura que sempre tem lida e acham
 as confissões, acciões e assignações, as
 assignações de todo da terra de fora por não
 saber os nomes, e bens de transmissão de
 Henrique Mendes, perante os testamentos
 Jayme Barbosa e Alente e Pedro Apolinario
 Mendes. Em Portugal de José Lisboa, Escri-
 va de Notaria que se escreveu na presença
 de Teófilo de Mattos e quem assignou em
 publico a parte de quem usou.

Em Lisboa.

De Almeida.

Portugal de José Lisboa


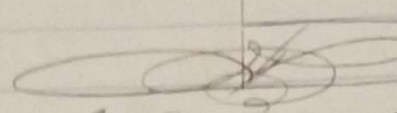
Bernardec e Martins e Mariana
 Francisco Apolinario Mendes
 José Pedro Barbosa
 Jayme Barbosa e Alente.
 Pedro Apolinario Mendes.

Esciption publicca de compra e venda de
 partes de predios e huerto desta Cidade, entre
 partes como vendedores e Capitão Augusto
 Timotheo Baranhus e sua mulher Dona An-
 silia Argelica de Costa Baranhus e cu-

e que são entregues ao mesmo procurador, e
que nesta data vendiam e de facto vendi-
do também as mesmas partes de terras em
bom acesso, aos Senhores Bartolomeu e Com-
bombrim, residentes no Rio de Janeiro, pelo
valor e quantia de tres contos de reis, real-
mente neste acto, e por terem feito esta venda
e suas terras vendidas, cedido nos pressos
e seus compromissos toda a posse ja e do mi-
nimo que tem as mesmas partes de terras, e por esta
se obrigam a fôr a presente venda fir-
me e valida em qualquer tempo e lugar;
Neste acto me foi apresentado um conhecimen-
to de de meo de 54, pelo qual me tem haver
por parte de compromissos a transmissão de
propriedade, no valor de Duzentos e sessenta
e quatro mil reis e tres mil e trescentos reis
de selo pro por cis real, cujo conhecimento
fôr em cartorio, transcrever-se a procu-
ração que se entrega em representante, a
qual é do teor seguinte = Procuração = Os
abaixo assignados, respectivamente matriculados
na Junta Commercial Ditta Capital,
commeis e constituem seu bastante procu-
rador o Senhor Antonio Dias Teixeira,
pessoa e fim de, ou de quem com esta se
apresentar, promover vendas de mercaderias,
contraher em seu ramo de negocio; receber
sommas que lhes são devidas, passar recibos,
dar quitação em juizo ou fora d'elle, assistir
a actos conciliatorios e a reunião de
credores; em caso de falencia, negando ou
concedendo concordata. Recitar em paga

...com a habilitação que faz a assignar a Capital
 ...depois de dilua, em forma abaixo:
 ...quanto este publico instrumento se
 ...habilitação de nascimento de novo sem a
 ...de qual acto antes em nome e em, em
 ...da meza de guerra da dita cidade, na
 ...da cidade de Catala, em nome e termo, emp-
 ...como autor e autor obliqua da Capital
 ...depois de dilua, reconhecido de minha
 ...e dos testemunhos abaixo nomeados e as
 ...signadas, em presença dos quees por elle au-
 ...tor e autor me foi declarado, que por este me
 ...forma de direito nomear e con-
 ...por seu habilitação procurador na
 ...cidade em a cidade de termo e termo
 ...da cidade de Olytho Baptista Rodrigues,
 ...com a especialidade de requerer e tractar
 ...de uma accção civil de assignação de dy-
 ...dias contra Jose e Bartolomeu Borges e Joao
 ...Borges, proendo para cujo fim
 ...fallo em audiencias, fazer articulados
 ...e allegações, receber citações e intimações,
 ...requerer sequestros, penhoras, embargos, presta-
 ...tos e contra e protestos, execuções até final sen-
 ...tença; apellar, agravar e recorrer de qual
 ...quer dos actos da sentença; fazer amigáveis
 ...composições, variar de accções; receber bens
 ...de raiz em hypotheca, passando e assem-
 ...pitentes e scripturas e assignando nos mes-
 ...mos pelo autor e autor, dar quitações, e em
 ...cumprimento praticar tudo quanto se
 ...termo e termo e bem do direito d'elle au-

Ante gante, havendo por expressos todos os seus
poderes, como de de cada um fizesse e se
menda e finalmente substancialmente expressos
e este em quem lhe convier. E de como assim
adisse, do que deu fe, pedissem este instru-
mento, que lendo e chido e achando conforme
o accerto e scriptura com o testamento
Cidadão Alferes Joaquin Gomes Caldas e
Jeronymus Martim Borges. E em Joao Joaquin
Lima, Cabellão d'Italia, e de como se assigna
em publico modo de que uso.

Gratiz
Eu ff.  Demandado
Joao Joaquin Lima
Pedro Aguiar de Silva
Joaquin Gomes Caldas
Jeronymus Martim Borges.

Escritura publica de permitta de bens
de raiz, como abaixo se declara:
Sai da quantos este publico instrumen-
to de poderes de escritura publica de per-
mitta de bens de raiz, ou como mecho
nome, e de direito haja veio, que sendo
nos annos do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christ, de mil e oitocentos e noventa
e seis, ao trez dias do mez de Junho do
dito anno, nesta Cidade de Batavia, em
um cartorio, compareceram partes entre
si justas e contractadas, de uma com-
firmo eiro contractante obidada Alferes
Albino Lopes de Silva ^{e sua m. Maria do Barbosa de pens.} e de outra com
segundo contractante Dam. Doria Ferreira

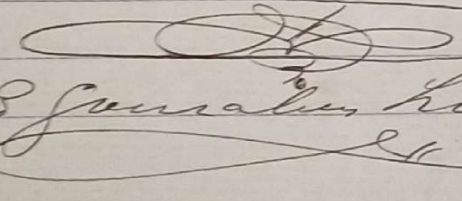
do luto, recidentemente nestes meos Districto
 e conhecidos de mim Tabellias e dos testemu-
 nhos abais e cronica e a seu guado, em
 presença de duas geras pelo primario contracto
 como foi dito, que por isso liovemente em li-
 ras com caçasse para coberto de telhas, e geras e pin-
 do gran camme, amunjillo, rego d'agua, mouto
 e principis de valles que cerca mangos e in-
 madas, accessorios penter centos e empunhos, cujo
 ditio esta situado na fazenda de Aguiar, dente
 Districto, bem como a quantia de noventa e seis
 mil reis em terras em comum na mesma
 fazenda e ger obtinua tamb o ditio como as
 terras por heranças de Pais, do gero e do gero d'ello.
 outorgante, ao judicacão e cumprimento dos
 seus herdeiros, bem assim outo ditio in-
 mesmo fazenda no lugar de nominado Bonty,
 contendo caça coberto de telhas amunjillo e rego
 d'agua, da mesma procedencia e como dita,
 assim mais, uma porção morada no brio
 do Rio Viristius, existindo alli dez estios de
 arceira fincados; vinte e cinco alqueires de
 ditenta lito em campos na fazenda. Saad'Al-
 quel do Viristius dente terras, que obtinua
 por compra e Jori Vigario de Costa e sua
 mulher, ditos hectares, vinte ares e dezas centi-
 ares em campos e dois hectares, quarenta e
 se ares e cincuenta e dois centiares em culturas
 divididos na mesma fazenda. Saad'Al-
 quel, que cabe me deviza judicial que he
 pouco tempo se fez na dita fazenda e con-
 tantes dos autos respectivos. Pelo segundo, con-
 tractante me foi igualmente declarada

possui Livramento em Chocoma com Capa e
raios cedidos de terras, engenho cylindrico com
seus pertences, para cauda, mungilla, e go
d'agua, posto fechado a muros e cerca de
arame, quintal encade e plantado com ar
vores. e cerca de muros e muros bem feitos
em oriente e ocidente ditos, com exa e ad
uma Capoeira, alguma de Cordeiro de
Chocoma e proximo de de Joze e Joze de
Chocoma ditos e que foi de Joze e Joze de
ditos Ribeiro, cuja Capoeira Luiz
pertence a dita Joze, e conforme consta
dos divijos no titulo passado a este, cuja
Chocoma e situada no Patrimonio de
Fraguira, assim mais a Capa de muros
de muros e muros de cauda de dita
distributo, contendo principio de plantacao
de cafe, cujo lugar an de visto a cafe, e
cerca de muros brancos, com pertences
de muros e campos a guisa de muros, trinta al
queiros de culturas divididos no Fazenda
Campos Limpos, na matta denominada
Fazenda, sendo os alqueiros de sessenta
e quatro litros, e conforme consta de divi
gios de muros e Fazenda. Ambas as par
tes contra e antes de o valor de cinco con
tos de reis, e cada uma de suas proprie
dades, sendo o total de ambas proprie
des descritas, dez contos de reis, e a cifra
camente traspassada em os autos e pe
presente escriptura tod adireito, jise de
muros que tinham nas ditos propriedades
de terras mencionadas, entrando cada

com deudo p'na p'na real e capital
 e com os criados letes e chaco e tuas
 por assim haueim contractado esta
 escritura, sendo que achamos em todos
 os livros publicos e livros de labranças e registros
 desta segunda contractante D. Domi Frei
 de Crato, por d'ito gen obtido por
 compra a seu filho Francisco Alar
 e os recibos pela parte opresente scriptu
 e nos condicoes desta mencionadas, visto
 isto me apresentas e conhecim ento sob
 n. 57- pelo qual meoutas hauem p'p'ria
 nidade de propriedade de meu lordo B. e de
 de d'ito p'p'ria e nome mil reis, e p'p'
 conhecim ento ficam e cartorio archi ad.
 de como assim a d'issimul e contractado, de
 seu don fi, me p'p'ria e scriptu, que
 me de d'ito e achamos conforme a acci
 onas e assignadas, assignando os de p'p'
 meim contractante por meo soler tu meo
 meo obidada Marcelino gen de d'oy
 cargo de segunda contractante pa tam
 meo soler tu meo obidada
 Marcel famalves Clementino, perante estes
 meos obidados Aluis pagim famalves Cal
 das e Jeronymo e Bartius Boyes. Dey f'ad fam
 Alves Lima, Tabelliao Vitalicio, e escreui e
 assigno em publico caso de gen meo. De
 cloro em tempo gen meo e de d'ito fiz um
 entulho gen dig e em mulher Florinda
 Maria de Deus, ficando assim reced
 e ad e Dey f'ad famalves Lima, Tabel
 liad Vitalicio, e escreui e assigno em

F

e outros e sessenta e nove ditos em campos divididos
 por nome de freguesia, e talis mais que constam de
 uma escriptura de venda retro passada nos
 di. de outubro de 1835 e 35 de do qual de
 vendeu um conto de reis, e que tendo se vendido
 esta propra e vinte e seis de mais proximo
 passado, sem ter os vendedores recebido a dita ven-
 da retro, pagou a transmissao de propriedade
 conforme o conluem entre que apresentamos para
 se registrar de um men livro de notas e que em
 fizeo seu teor e o seguinte. N. 56. Directoria
 de Financas do Estado off. de Livro Diario fi-
 ca debitado o bucaugado Satyrus Domingues
 Pereira de Souza, na quantia de oitenta e oito
 mil reis off. 88000, que pagou a seu fregues
 Joaoes Caldas, pela p. de propriedade da quan-
 tia de um conto de reis. Collecção de Catala,
 13 de Junho de 1836. O bucaugado S. Dam-
 o Soares de conluem entre, e o sell' pro-
 porcional. N. 35. off. 1.100. P. F. de C. E. G. de
 ella mil e cem reis. Catala, 13 de Junho de
 1836. O bucaugado S. Damgo, cujos conluem-
 mento fizeo em poder de apresentante,
 e de como assim adiss, do que dou fi. p. dis-
 me este instrumento que sendo che lido
 e achando conforme assignou com os tes-
 temunhos lidos aos Juos regios Albartins
 Borges e Robert. Rodrigues de Pais. S. Sen-
 joas Juralis Lima, Tabullias Vitalicio,
 e scrivica regios em publico e ras de gen-
 ero.

Em ff.  Devidade
 Joaoes Juralis Lima Gratias

Joaquim Gomes Galdez
Jeronymo Martin Borges
Rogesto Rodrigues da Paizma

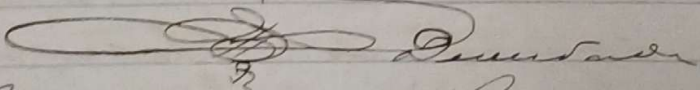
Escritura publica de ractificacao de escriptura publica de compra e venda de bens de rai, como a seguir se de oha: —

Tal ead quanto a esta publica instrument de poderes de escriptura publica de compra, digg de ractificacao de escriptura de vendid, de bens de rai, de como melho nome em direito haja uiver, que se de no ano de Nascimento de Jhosseph de Jesus Christo, de mil e trezentos e noventa e seis, aos vinte e sete dias do mes de Junho do dito anno nesta Cidade de Catala, em casa de residencia de Jofe de Jaque Barboza de obello, auer sendo chamado uiver, sendo ali presentes partes entre si justas e contra etadas de um e como vendedor e comprador e tutoris de humbe Campos e sua mulher, residentes em Oblerabe Estado de obina representados por seu bastante procurador nesta Cidade, obidas ad Francisca de Silva Ribeiro, conforme a procuracao ja archivada neste cartorio, e de outro como comprador obidas ad Jaque Barboza de obello e sua mulher Pau Bernardine Barboza de obello, residentes nesta Cidade e em cumprimento de um tabelliao das testemunhas abais nomeadas e assignados, em presenca das quaes pelo dito procurador dos vendedores, me foi dictado, que por esta ractificacao de escriptura de vendid passada aos ditos compradores, nesta cartorio, em quinze de mes de Maio do anno proximo pasado, Constante das lras de

Manoel Campos, nat. de Vila Rica, Província de Minas
 Geraes, Comarca de Santa Rita, sem cunho escriptura
 foi declarada qual primitiva das ditas terras
 e suppletas, vinte e seis mil e setecentos reis, cujo
 valor declarou e pagou adon dos seus donos que
 não se de primitiva como foi declarado na
 primitiva escriptura, e sem o que constar de
 certidão de validade dos autos de inventariação de
 Dom Luíz de Carolina de Jesus, cujo fidei-juramento
 sobre das compradoras, nesta data e por este acto
 ficou ad, a presente vendida pelo quantio acima
 declarado sem a condição de primitiva, ficando
 de a outra em pleno vigor quanto as demais
 declarações. Pelo comprador me foi igualmente
 declarado, que accitava a presente escriptura
 e condições, e a mesma mencionadas, e neste
 acto representou um o cumprimento de mil e 62
 mil e quinhentos reis de Novo mil e oitocentos, e
 duzentos e vinte reis de sellos proporcionavel ao
 seu cumprimento fica arquivado em cartório,
 e de como assim adisimulando, e contra a sua
 de seu fi, me pedirá esta escriptura, que sendo
 lida e achada conforme a acritude ad
 assignada, perante os testem unhos, Leidaes
 Jozequin de Araujo e Silva e Pedro Apolinario
 Moura. Sem. João Gomes Alves Lima, Tabelião
 Vitalicio, o escrevi e assigna em publico e
 casa de seu uso

8400

sem ff.


 João Gomes Alves Lima
 Tabelião Vitalicio

Joaquim Barbosa e Barros,
Joaquim de Azevedo e Silva,
Petro Espinário Mendes.

Escreptura publica de compra e venda de bens
de raiz, como abaixo se declara:
Saiha que em to estes publicos instrumentos
de poderes de escriptura publica de compra
e venda de bens de raiz, como abaixo se declara;
ou como melhor nome em direito haja vier,
que tendem a uns dostascimentos, de stas
Linha Jesus Christo, de mil e to cento e to
e seis, aos quatro dias do mez de Julho do dito
anno, nesta cidade de Catalao, um meu car-
tario, compareceram partes entre si justos e contracta-
dos de um e como vendidos Germano Caipa Bi-
beiro e sua mulher, representado por seu bastan-
te procurador da cidade Romão Gaudalves Ruos,
conforme a presente cart arquivada em Cartorio,
e de outro e como comprador abidado Joaquim
Soturnino Barbosa, residentes nestes termos e
reconhecidos de mim Tabellião e de testes antes
abaixo nomeados e assignados, em presenca dos
quos por esse dito procurador me foi declarado
que possuid livremente me pairagem - Pre-
zar, de fazenda dos campos Linhas d'este termo,
de um sitio com coza coberto de lithos e pa-
te de capim, inclusive outras bem feitorias an-
nuas; bem como, pequenos cafezacs, e uma parte
de terras me mesmo fazenda; sendo por um
lado uma quarta de cultura, vallada, e omeis
de campos, e por outro lado o que e pertencente
directamente a chacara, mais uma capoeira.

P. M. M. M.

fize a venda e quanto a quem de campos, aqui
 thro com duas hem futuras existentes e partes de
 terras constantes da escriptura passada por
 compra a Dono da terra e de bens, e de
 parte a vendida e de facto nuncie tinha a venda
 de terras com duas hem futuras, e de campos, e de
 terrenos de culturas e campos constantes e de
 escriptura no livro de 1794. Ora quem a terra
 de campos, pelo preço e quanto de setecentos
 mil reis, que recebeu em moeda corrente
 e pagou esta, e por ter feito o mesmo de
 duas terras vantadas, e de campos, e de
 comprada toda a parte, pois e de mais que
 o dito de terras e de campos, e de campos, e de
 esta deus constituintes de abrigar a fazer
 a presente nuncie firme e valida e em qual
 quer tempo? Pelo comprado no firigul
 mente de campos, que accitave a presente
 escriptura e accitave nesta nuncie
 das, e neste acto a presentave em um
 conhecimento de m: 69, pelo qual mes-
 mo haer paga a quantia de sessenta e um
 mil e setecentos reis de transmissao de pro-
 priedade, e de cento e cinquenta reis de sellos pro-
 porcional - cujo conhecimento fice archiva-
 do no cartorio. E de mais assim abrigar
 a contractada de que deu fi, me peoia
 esta escriptura, que sendo-lhe lida e achada
 de conforme a contractada e assignada, assign-
 nando a cargo do comprado por mais de ser ter
 um e vender a dita de Terenti Francisco
 de Luiz de Albuquerque, perante os testemu-
 nhos Francisco de Oliveira Navas e Joze Joze

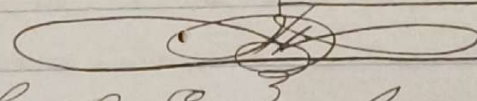
171
Ysaquim Thomaz = Du. Joad Juvralus Lima,
Abellias Tibalides, assessor e assigra em publico
e assessor de que uso

Carta do Sr. Duque de
Joad Juvralus Lima
Ramon Jon Salto Duca
Francisco Luis de Aragallais
Francisco de Oliveira Abrais,
Jose Joaquin. Romay

Escriptura publica de ractificacao
de escriptura de bens de raiz, como ab
no se declara: = Saiba q quanto esta
publico instrument de poderes de eser
tura publica de ractificacao au dicto
to au como melhor nome em direito, ha q
virem, que sendo no anno do Nascimento
do de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
oitocentos e noventa e seis, aos oito dias
do mez de julho do dito anno, neste lei
tado de Catala, em meu cartorio, comp
recada partes entre si justas e contra eta
tas de uma e com vendedores distrahe
tantes pleidada Jose Gomes de Abenez
e sua mulher Dna Bernardina da Faria
e Abenez e de outra e com comprado
res distractantes e ractificantes pleidada
Luis de Cost. Abitagues e sua mulher Dna
Antonia Maria Abachado, todos resi
dentes neste Districto reconhecidos de
min Fabellias e das testemunhas abais
nomeadas e assignadas, em presenca

das quaes pelas primeiras contractantes
 me foi de clareza, que tendo em data de quin-
 ta e quatro, vendidos aos segundos contractan-
 tes em sorte de terras de culturas e campos
 na Fajandinha e de este mesmo Districto, em
 os divizos contractantes de escriptura per-
 ratos e fochos quaenta e cinco annos in-
 quarenta e seis e venzes e quarenta e sete,
 sai judicial da Fajenda de Batalas, con-
 cando a quella dita sorte de terras fi-
 cado campo huido dentro de dita
 de Batalas, por equivoos de divizos an-
 tigos, cujas sorte de terras constante
 da dita escriptura effectuada pela quan-
 tia de dois contos e quinhentos mil reis:
 nesta data distractaravada au desfajia-
 da dita venda, nas condicoes seguintes:
 os primeiros contractantes vendedores, ficam
 responde de este livres de qual que annos au
 responsabilidade que a dita venda
 entugando elles vendedores, nesta data
 aos compradores referidos a quantia
 de tres contos de reis em moeda corrente,
 em em desisaçao da que receberad e
 mais servicos que os segundos contractan-
 tes figurad no dito lugar pertencente a
 Fajenda de Batalas, sendo o excedente de quan-
 tia de tres, digos, dois contos e quinhentos reis
 de sizos e dinheiros que os ditos vendedores

receberão e os compradores abrirem suas
 e neste acto de venda de terra e de terras
 e mais serviços que tenham feito no lugar
 mencionado, como de pagar água, moinho
 pelo e os mais benfiteiros existentes. Pelos
 referidos contra-actos, compradores me
 foi delatado que a escritura a que se
 menciona e as condições neste men-
 cionadas e que por este existia das
 ditas terras e benfiteiros, foi descrita
 e este acto apresentarei-me o seguinte
 do Thomé seguinte: N.º 72 = pelo qual me
 foi haver pagamento de cinco mil
 e quinhentos reis de impostos, deigo, novos e
 velhos direitos e dois mil e oitocentos e oitenta
 e seis reis de sellos proporcional, cujo fica
 em cartório arquivado. E de como assim
 assinado e contra-actado, do que deu fei, me
 foi dada esta escritura, que sendo che-
 lida e achando conforme o acceptado
 e assignado, assignando arago da ven-
 dedora D.ª D.ª Bernardina de Sousa Alen-
 çes por não saber ler nem escrever o li-
 dador Jaime Barboza e o sellos, e arago
 do comprador e por também não saber
 escrever o lido ad Rogue Rodrigues de
 Paiva, perante os testemunhas lidas ad
 Roberto Rodrigues de Paiva e Jose Alves
 Costa. Eu, João Fernandes Lima, Tabeli-
 ao Vitalicio, escrevi e assigno em pu-
 blico e rasado de que uso.

Em N.º  D.ª D.ª
 João Fernandes Lima

José Gomes de Moraes
 e Jaime Barbosa e Mello.
 Sus do Costa e Mello
 Rogue Bair da Cunha
 Roberto Rodrigues da Paizão
 João Alva Costa

Escripção publica de compra e venda de
 um eage, como abaixo se declara:
 Sabido quantos este publico instrumento de
 poderes de escripção publica de compra e ven-
 da de um eage nesta cidade, ou em nome me-
 mor nome em direito haja viram, que sendo
 no anno do estabelecimento de Nossa Senhora
 Jesus Christo, de oitocentos e noventa e
 seis, aos quatro dias do mez de Agosto do di-
 to anno, nesta cidade de Catalão em casa
 de residencia do Cidadão, Capitão e Moço
 Al Gomes de laive Bezerra, onde se tabellias
 sendo chamados sim, sendo Elhi presentes por
 ter entre si justas e contractadas, de um co-
 mo vendedor. Dora Pitto bandido de Jesus
 e de outra como comprador Subn Paulo Al-
 mel Dias Brates, dos Santos, todos residentes
 nesta cidade em companhia de sim, ta-
 bellias e das testemunhas abaixo nomeadas
 e assignadas, em presenca dos quaes por el-
 le vendedor se foi declarado que possu-
 iendo livremente um eage, cabesta de
 Telhas, com quintal cercado de madeiras
 brancas, situada na rua denominada
 Alegria e abaixo do rego publico desta
 cidade, a qual divide se pelo lado Norte

na sentença com Rofina Generalles dos Santos, e
doente com a casa e quintal de São Boaventura, pelo
do norte com a rua e pelo sul com os rios
publicos; neste acto vendeu e de facto ven-
diu o terreno anexo a casa, as lumbas Dau-
tor e Baraet Dias Brates dos Santos, pelo
preço e quantia de dois cantos de reis, que se
cebes em moeda corrente ao passar este,
e por ter futo este vende de sua livre e por-
tante vontade, e de sua pessoa de com-
prado ter a posse, já se do mesmo que na
dita casa tinha e por este se obrigou
a fazer a presente venda firme e valida
em qual quer tempo e lugar. Pelo comprado
me foi igualmente declarada, que accitava
a presente escriptura e as condições neste
mencionadas, e neste acto a presentou me
um conhecimento sob n.º 94, pelo qual
mostro haver pago a quantia de cento
e setenta e seis mil reis, de transmissão
de propriedade, e de sellos proporcional
dois mil e duzentos reis, a qual conhecimen-
to fice em meu poder archivado. E deo
me assim o dissuad e contractado, do que deu
firma e pedira a este escriptura, que sendo
chegado a achando conforme o accitado
e assignado, assignando a r.ºs de vendido
e por não saber ler nem escrever a bid-
Tavao Capitão e Baraet Gomes da Paiva
Presente, perante as testemunhas - bida
daos e l.ºs, Joaquin Gomes Caldas e
Francisco Gomes da Silva. Declara em
tempo, que no correr d'isto fiz um en-

entubinhague diz: e pela parte com
ficando assim de acordo com o bem, João
Gomes da Silva, e de acordo com o bem, João
Gomes da Silva, e de acordo com o bem, João
Gomes da Silva, e de acordo com o bem, João

San IT
João Gomes da Silva
Mabel Gomes da Silva
H. Gomes da Silva
Francisco Gomes da Silva
Yunquim Gomes da Silva

Excertura publica de campo onde se
havi de mais, como abaixo se declara:
Liberal, quanto este publico instrumento de
potencia de scriptura publica de permuta
de bem de mais, ou com o mesmo nome ou di-
recto ha ja existido, que sendo no anno de 1805
circulo de 1805, e de 1805, e de 1805, e de 1805,
de 1805 de 1805 de 1805, e de 1805, e de 1805,
tambem, em seu contrato, com parcos partes
entre si justas e contractadas de uma e outra parte
os contractantes Jose Brito Calaca e sua mu-
lher Dona Alexandra de Almeida e de Almeida
e de Almeida e de Almeida e de Almeida e de Almeida
Dona Maria Honorio de Oliveira, todos residentes
no districto de 1805, e de 1805, e de 1805, e de 1805,
e de 1805, e de 1805, e de 1805, e de 1805,
em presenca dos quaes por aquelles principaes
contractantes foi declarado, que possuindo
livremente um chao sita e nesto bi

Cidade de uma de casa coberta de telhas
com rigo de agua, mui fello, um chacao
plantado com cafe e mais plantas ees, e cada
parte de arar e parte de mactina braven
e todo o terreno que caustar do documento
um acch mui foy entrego, cujo chacao
obtinha por campo que fizera a Anta
rino Roeno de l'bonas e sua mulher. Os
quendo contractante o baron e o baron Bozo
sua mulher Dany e baron e baron d'Almeida,
que possuindo livremente a metade de outro
chacao sito em nesta cidade, alem da cor
rigo d'esta cidade e a qual fora de Alamo
e l'cain; cujo casa e coberta de telhas, asso-
lhada, poid tambem coberta de telhas, mui
fello, rigo com agua, varanda por enge-
nho com quintal cercado com pequeno ce-
fyal, nesta data permutarad. com as
deditos chacaras, uma pelas outras pe-
lo preço de Trezcentos e duzentos mil reis,
que reciprocamente pagara. Neste acto
apresentarad o contracto sob numero
902 pelo qual most-haun pago a trans-
missao de propriedade de quantia de du-
zentos e acento e um mil e sciscientos reis,
e de sello proporcional trez mil trezentos
e vinte reis. E de coms assim o visse e
Contractarad do gen dor fi, me pedira
esta escriptura gen sendo o l'he lid. e
achando conforme a accitarad e assignand
assignando arzo da primeira contracta-
rente Don e Alexandrin Bernardin
d'Almeida, o l'he foy o baron Bozo

41

177

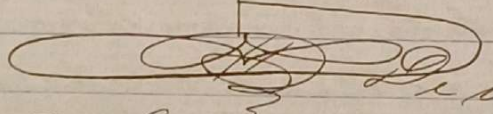
Borges, e arca da segunda contractante do
na albaria Thomaz de Oliveira e o testador
Elyzetha Baptista Rodrigues, perante os testis
mencionados Joaquim e Antonio Borges e Fran-
cisco de Oliveira e Moraes. Com João de Sousa
um Simão, Tabelião Notario, a escrever as
letras em publico e as de que se.

Conto
João de Sousa
João Pinto Calaca
Joaquim Maria Borges
Antonio e Antonio Borges
Elyzetha B. Rocha
Joaquim Antonio Borges.
Francisco de Oliveira Moraes

Escreptura publica de compra e venda
de bens de raiz, com abais e de claus.
Saiha quanto este publico instrumen-
to de poderes de escriptura publica de
compra e venda de bens de raiz, ou co-
mo melhor nome em direito haja vi-
rem, que sendo no anno de Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
oitto cento e noventa e seis, aos quinze dias
do mez de Agosto, de mil oitto cento e no-
venta e seis, do dito anno, nesta cidade
de Catala e casas de residencia de
cidade Antonio Joannalves de Silva,
onde se tabelião sendo chamado sem
sendo ali presentes partes entre si

fructos e contractadas de uma como ven-
deira da Dama Carolina - Jorguim de Al-
senda e de outra como comprador de
dadas Antonio Jomalves de Silva, re-
sidentes neste Districto e reconhecidos
de um tabellião e das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas em pre-
sença das quaes por elle vendido
muyto de larado, que possuem
livremente um sitio com cazas, pa-
vil coberto de telhas, erigido para
banho moido abaixo, moinho, mui-
jullo, lago com agua valto netto, si-
tuado na fazenda - Agua fria deste Dis-
trict, cujo sitio acham em mais es-
tado bem como as de mais benfiteiros
existentes; nesto data vendido e de facto
vendido tinha o referido sitio e benfi-
teiros existentes, no estado em que se
achad, ao lado do Sr Antonio Jomal-
ves de Silva, pelo preço e quantia
de um conto de reis, qui recetio em nome
de corrente ao passar esta, e por ter fei-
to esta venda de seu livre e espontane-
vontade e de todos seus filhos que são
de maior idade, e qui igualmente as-
signad nesta, por isso cedia a pessoa
do comprador toda posse, uso e dominio
que no dito sitio e benfiteiros tinha e
e por esta se obrigava a fazer a presen-
te venda firme e valida em qual quer
tempo. Deho ser guias Capitão Jose Be-
nito Pacheco, tambem qui declarado,

que tendo recebido alguns annos no dito
 sitio e feito dizeo d'elles os seus filhos, por
 esta decisaõ de direito de vendimie-
 raõ dos successos servicos em favor do
 comprador pelo filho e herdeiro de
 vendimieira foi igualmente dito, que
 concordava na presente venda, final-
 mente pelo comprador ou foi igual-
 mente de larado, que accitave a presente
 escriptura e os contrahidos na mesma annua-
 raria, e neste acto a presentem e conlu-
 sionemto sobm. b. pelo qual mostra haver
 pago a transmissãõ de propriedade no va-
 lor de ditenta conto mil reis e um mil e
 cem reis de bella proporcional. E de como
 assinou e assignar e contraatar de que dou
 fe, me pediraõ a presente escriptura que
 sendo lida e achando conforme a
 accitavaõ e assignavaõ, assignando arô-
 go da vendidora por mais saber ler e
 escrever o cidadão Jose Lopes da Silva,
 arôgo do herdeiro Jose Evangelista de
 Silva, por mais saber escrever o cidadão
 Francisco Silva Ribeiro, perante as tes-
 temunhas cidadãos Justino Cardoso e
 Melchior e Herculanio Dias Carneiro.
 Eu Joãõ Gonçalves Lima, Tabelião
 Notabilicio, a escrevi e assigno em pu-
 blico e ass de que uso

Com H.º  de
 Joãõ Gonçalves Lima

José Lopes da Silva
Antonio ~~da Silva~~
José Pereira ~~da Silva~~, Pacheco
Francisco ~~da Silva~~
Olimpio ~~da Silva~~
João ~~da Silva~~
Herculano Dias Carneiro
Juliano ~~da Silva~~

Escrepção publica de compra e venda de
bens de raiz, e como abaixo se declara -
Saiha? que antes este publico instrumento
de compra e venda de bens de raiz, e como
seu em direito haja virado, que sendo no anno
de noventa e seis, e seis, aos dez e nove
dias do mez de agosto do dito anno, nesta
cidade de Natal, sendo aqui presentes
partes entre si justas e contra oadas de um
cumprimento Manuel Faustino de
Alvares e sua mulher Candida Albarrin
de Silva, representado por seu bastante
procurador Antonio Alves Albarrin Leão,
conforme a procuração que me foi apre-
sentada, e em cartório fica archivada;
pelo dito procurador me foi declarado, que
seu constituinte possuía livremente
um rancho coberto de palha, situado na
fazenda Pirapetinga dos Valles, desta terra,
com cento e setenta mil reis em terras,
no valor primitivo do primitivo, do pri-
meiro inventario da dita fazenda, neste

Parto

data, vendida e de facto vendidos terras
 e hereditades ranchos e terras, bem as
 me em os ranchos e hereditades de patho, com
 tudo em um d'isto um arzo com a que, an
 de nome de Alcaide de Bernardino de Casti
 de l'atou e Ocho f'pulo hereditades de Peio,
 pelo preço e quantia de d'ito cantos de seis
 que se celebrad em nome de corrente de pass
 estas, e por terem feito este nome de seis
 livres e espontaneas ventades, e d'isto em
 p'esso de canipre don, toda p'esso, que
 e dominios que nos ditos ranchos e terras
 elles vendidos e terras, e por este se
 abrigarad a fazer a presente um d' firme
 avaliam em qual que tempo e lugar. Be
 do comprador me foi igualmente de
 charada, que a acceptave a presente es
 criptura e as con d'icoes neste nunciame
 to, e neste acto a presentan, me o conhe
 cimento sob n.º 13 - pelo qual mostre he
 ver paga a quantia de seis centos e oventa
 tres mil reis, e d'ito mil reis de sellos pro por
 rional, e o conhecimento f'ico e archivado
 em cartorio. Em tempo, a primeira situ e
 tu eaze colente de terras, tem annuo um pe
 queno cafezal. E de coirs assim e de seu
 e contra etada, do gen don f'p, me p'ediades
 e escriptura que sendo - des l'ido e adun
 e conforme a acceptave e assignave
 assignave arzo de vendidona por ind
 abar he um es cruce e l'idadad de vent
 das Patriarcha - perante a testem unhas
 Eufimio Alvaris e Herdino e Francisco

Yusef Benta. Ben, João Gonçalves Lima, Cabell
lino, accesorio e assignam publico e
de que se trata.

Carta
João Gonçalves Lima
Antônio de Moraes e Almeida
João de Sá
Sergio de Faria
Rafael de Sá
Francisco José Pinto

Occultação publica de compra e venda de
bens e raiz, como abaixo se declara:

Cartas quantas este publico instrumento
de compra e escritura publica de compra e
venda de bens e raiz, ou como melhor se souber
em virtude de uma, virem, que sendo no termo do
Município de São Paulo, Senhor Jesus Christo, de
mil e trezentos e setenta e seis, dos vinte e dois
dias do mes de Agosto do dito anno, nesta Cida-
de de Catalão, em casa de residencia de Cida-
de de Jayme Barbosa e elle, onde feiz vir os
e sendo ahy presentes partes entre si, feiz os
e contrahentes, de uma com vros Devores Che-
mante Martins Arruda e sua mulher Dona
Filizina Maria de Jesus; e de outra com com-
prador e Reverendissimo Senhor Conde Francis-
co Ignacio de Sousa, todos residentes neste Dis-
tricto e reconhecidos de vros Escrivos e das
Tercumbas a baixo nomeadas e assignadas,
em presenca dos queis, por elles vros Devores me

foi de lavanda de que possessione de libertadencia don
 Lito com outros de morros, favelas, e bairros de Ca
 bras, e de alguns mangalhos, e mais benefactarias
 e terras de artilharia e campos que existiam no ca
 sos da Diocese da Bahia de S. Paulo; cujos
 ditos e seus pertencimentos e situacao nos lugares
 deouronimados o Realty, e que tendo estado de
 ter vendida e vendida tambem ao Governador
 ou Senhor Correio Francisco Ignacio de Lou
 sou, pelo preço e quantia de quatro mil
 e seiscentos e oitenta e cinco rios, que se celebrara no bairrão de S. Paulo com mo
 e da corrente; e por ter feita esta venda e sim
 lião e exportada com vontade, por isso cois
 em presenca de compradores todos passy, jul e de
 nhim que no dito Lito com todos os seus per
 tencas e benefactarias annexas e terras Diocesanas
 tambem; e por esta se obrigou a fazer e presen
 te guarda firme e valida em qualquer tempo.
 Sob omissão Comprador dito Correio Francisco
 Ignacio de Lou sou, foi igualmente declarada
 que accitava a presente escriptura com con
 dição na mesma menção na sua; e neste acto
 apresentou-se o conhecimento sob numero
 quatrocentos e seis, pelo qual mostra haverem frays
 entre elles vendidos e compradores a respectiva
 dita, cujo valor extrahido em nome do ven
 dor pela transmissão de propriedade no valor
 de trescentos e cincoenta e dois mil rios e mais
 quatro mil rios de dillo proporcional como con
 ta de mesmo conhecimento archivado no cartor
 rio. E por como assim o Dissertação e contracta
 rios e que don fe, me se dirá esta escriptura
 que ha de ser lida e se chama conforme

... e assignarão um pregoeiro para
... e alicata ...
... Com o nome de ...
... e assignar
... e alicata ...
... Com o nome de ...

Reguemos José ...

- Clémentine Martine Arzuela
- Telesphora Maria Leus
- Bonogo Francisco Ignazio de Sousa
- Guim Borbosa e Mallo
- Petro Espolinario Alarcho

Resumo e ad bastant que faz assigna
... e assignarão um pregoeiro para
... e alicata ...
... Com o nome de ...
... e assignar
... e alicata ...
... Com o nome de ...
... e assignar
... e alicata ...
... Com o nome de ...

read, para com especialidade de - de *Plauto*
 seu dom de um - questar de muniçoes
 habere nome, intente de pelo capitão
 Pedro e tipos de dila, na lenda de dos achos
 d'agua neste termo; proendo para cujos fin
 accusen citacoes, fallar em condemnar, ingu-
 ir, e supurgar testimonhos, protestar e con-
 tra protestar, appostrar, appellar, appostrar
 e recorrer de qual quer despacho ou sentença;
 requerer dictos, proferir quesitos para esse
 fim, em fim amplamente praticar tudo que
 for preciso para a dita accao; proferir autias
 quaes quer accoes, appostrar libellos e contra-
 ditorias; requirem medicos, denuncias e
 avinentes ees de mares e limites d'os Bay-
 das limitrophos com as Bases e adite Ba-
 ydas, de Alhos d'agua, e hum assim que
 possa e o autor gado, assistir, e fazer ami-
 gavel e am pacicoes; naviar de accoes e pro-
 polas em qual quer Juizo, podendo subs-
 tabelear este em qual quer tempo, e de
 em quem elle camvier. Edicoms, assim adis-
 se de que deu fe, me pedis este instrument
 que sendo de lido e achado conforme a
 acciton e assignon, quanto as testimonhos
 biclados e Vils Alho, Barfoz e Jernoy
 mo e Martinus Borges. Eu, Joao Jousalen Rina,
 Tabelião Titularis, e me envi e assigno
 em publico caso de que uso.

Em tto. *João Jousalen Rina*
João Jousalen Rina

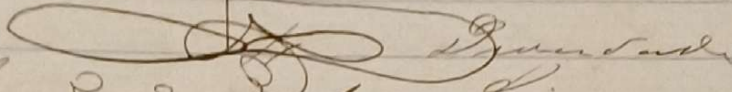
Alonso Candido de Silva

M. A. de Barros

Jeronymo Martinho Borges

Procurador letrado que se assigne ahi-
dado Luiz de Castro Vilagras, se for-
mou abaixo: = Cuidado quanto a esta pro-
bleis infortunada de poderse proporcionar
bastaute unigen, que sendo no anno de 1826
em nome de Vasco Lencos Jesus Christo,
de mil oitocentos noventa e seis, assente
em 15 de mayo de setembro de dito anno,
na cidade de Catala, em nome de
Luis, compareceu com outorgante ahi-
dado Luiz de Castro Vilagras, residen-
te neste districto, e comparecido de parte
bellia e do testemunhas abaixo me-
necadas assignadas, em presenca do
juiz por elle outorgante, e juiz de
sado, que por esta era a melhor forma
de direito nomeada e constituida por
em bastaute de curador nesta cidade
anteriormente foy juiz, a saber o Sr. Al-
fonso Baptista Rodrigues, por curador espe-
cialidade = tractar amigavelmente no judici-
amento de cobrar e receber o que por cu-
dito thei' devedor Jose Gomes de Albuquerque,
proprio e a acompanhar todas as ac-
coes competentes ate final sentença em
presenca, assistir em juizo, offerer e
artigos, libellos, contestacoes, allegacoes, re-
cepcoes, offerer documentos, inquirir per-
guntas e responder perguntas testemunhas, varia-

faccas, equum pueras, equos, equos
 barto, e tunc omnia amplamente praticas
 seu recessu de podes, podendo receber
 tunc e instancias, dar quitas, desistencias,
 appanar, recorre e quotitas, linc com
 linc de qual que despacho ou sentença,
 e quem estes recessos em graus que instancias
 aos de tribunas, e finalmente substabele
 em os poderes d'este em quem the conuier, ta
 malor e chavao, querendo. E de causas
 sim adide, de quem dou fi, ou podes este
 instrument, que sendo che lido e achado
 conformo ao cõdito assigno com as
 testemunhas bidaos e lido. Hier. Barbo
 ra e Jeronymo Martinis Borges. E de
 qd e familiar linc, Tabella Vitali
 cis, e assigno assigno em publico, e no
 de quem iss.

Com st.º 
 João de Castro Almeida
 Nitor Hier Barbo
 Jeronymo Martinis Borges.

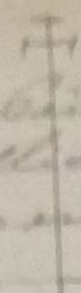
Escripura publica de quitas, que faz
 assigno Firmino Francisco Terres e
 sua mulher, na forma abaixo:
 Saiba quanto este publico instrumen
 to de poderes de escriptura publica
 de quitas, au como mulher nome
 em dicitõ hoje virem, que sendo no

anno do extorcimento de d.ªs d.ªs Senhor
Jesus Christ, de mil e trezentos e noventa e
seis, ao dia de doze de Setembro do
dito anno, neste Regado de Catala, em
meio cartorio, com presença e com auctoridade
do Cidadão Alcaide e Jefe de Augusto de Sil-
veira Baranho, na qualidade de Procu-
rador bastante de Firmão Francisco de
meio e com mulher D.ª Lizarda Alcaide
do freguesia, credores de João e Bartolomeu Bor-
ges, João e Bartolomeu Borges e Alexandre Alcaide
e suas mulheres, todos residen-
tes neste Estado, e reconhecidos de min-
tabellia e do testamento, e abais no
quatro e assignados, em presença das
quatro fidei d.ªs Procurador foi dito que
por seu constituinte devendo lhes a au-
toridade a quantia de quatro contos setecen-
tos e cinco e mil reis provenientes de
um escriptura de hypotheca lavrada em
vinte e um de Agosto de mil e trezentos e no-
venta e seis, com conda. Este cartorio e por
sua forma min tabellia, e tendo os referidos
devendo se pagar a referida quantia a seus
constituintes, e por terem recebido a dita
quantia e d'ella lhe dá plena quitan-
ca, por bem d'esta escriptura e no me-
lhor forma de direito. Pagou de sellos pro-
porcional cinco mil e quinhentos reis de
sellos proporcional. Conforme e conhu-
cimentos em cartorio archivado. Apresen-
tando e apresentade e do Theor seguinte:
Este apresenta o Alcaide de procurador bastante

Plantas

factant por em de nos fite e ambos assig...
 por nos em nos constituintes nos em factantes.
 proem ad nos, neste betado os luhir Luis di
 phosim, no goi ante accidenta em butu lhos e
 gran Sanchez de Cruz. Loubo, accidenta no de
 mumbia muni cipis de Santa Cruz, com pro
 no espaciaes de darem haive m hypotheca
 de foyu da de Corago fundo cita muni cipis
 de Catalas enja hypotheca e nos foi proe ad
 pelo luhir Joan el Martin Borges, Jose albar
 tins Borges e estevan de Martin Borges pa
 re e que concedemos a ditos nos, proe ad
 no tando, nos proe ad em ditos proe ad
 do proe ad, no proe ad que julgar m cicario
 dando por fin e valora que fize os ditos
 nos proe ad no os proe ad sube
 tabelicam em um muni proe ad no. Bel
 le Vista de de Julho de 1886. Firmas Francis
 es Barreiros e Liganda albari Turfay - Vi
 se em os setampilhas no o valor de seiscentos e
 trinta reais. Testes e firmas reconhecido pelo
 tabelicad Joaquin Camillo d'Oliveira - Vi
 se e subtabelicam em de thõ seguinte. Sub
 tabelico os proe ad de este presente proe ad
 no luhir albari Alfredo de Silveira Bar
 nho e luhir de Joan albari Patriarchi, sem reser
 va de proe ad. Entre Rio, 7 de Setembro de 1886.
 Luis d'Oliveira - Pt. Pedro albari de Almeida
 Pt. Juvenis Damisquis - E de como assin
 adisser o dito proe ad no, do que deu fi, me
 pedis este instrument, que sendo che li
 do e achand conforme o accitau e as
 signou perante as testemunas, Jernygn

Martim Borges e João Baptista Galvão deus Just
fuerunt in Roma, tabellarius Vitalicio, ab eorum
adscriptis seu publicis in ass de gen ass

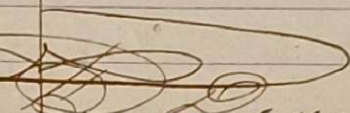


Em 11^o de Fevereiro
João Samuel de Almeida
Promotor
Doutor António de Sousa Pinheiro
Jeronymo Martins Borges
Doutor João Galvão

Requerendo que seja assignado D. Josephina
na abadia de Lancica, na forma abai
nois. Sendo quanto este publico instru
mento de poderes e procuracao bastante
viam, que sendo no dia de stas
ment de stas Senhor Jesus Christo,
de mil oitocentos e oitenta e seis, ao dia
dias do mez de Setembro do dito anno,
nesta cidade de Catala, em meu car
tois, com pances como autor gante D.
Josephina Abade de Lancica, resi
dente nesta cidade reconhecido de min
tabellario e do testem unhas abades no
meas e assignados, em presenca das
guas por elle autor gante me fui de
claud, que por isto e me melhor form
de direito nomeado e constituido por
seu bastante Procurador nesta cidade
e seu filho Francisco Alves Cort, pau
com especialidade e representar pelo
autor gante no inventario e partilha

49
Martins

que esta se procedendo neste juizo
 nos bens devidos por fallecimento
 seu marido Francisco Alves Cortez,
 de para cujo fim, recuber citacoes e intima-
 cões, e em resposta em autos; e ali se tem
 e sem direito, haueo dar au discordar em
 quantos quer reclamações de herdeiros, autis-
 mos futuros; protestar contra protestos;
 appellar, e gravar, e recorrer de que alga
 despacho ou sentença; em fim amplia-
 mente praticar tudo quanto se tornar
 necessario e requerendo tudo quanto se
 tornar mister para a conclusão de dita
 inventario ate final sentença, podendo
 estabelecer os poderes d'este em gen-
 eral. E de como assim adisse, do que deu
 fe, me pois este instrumento, que sendo
 elle lido e achando conforme o accitou e as-
 signou, assignando a seu rogo por sua e a
 benção e escrever seu filho Jose Alves Cortez
 perante os testemunhos Jeronymo e Martinus
 Borges e Jon Pinto Calaca. Em Joaz Jan-
 salves Lima, tabelião, e escrevi e assigno
 em publico e a ass de que uso

Em M. 
 Joaz Jan salves Lima
 Jeronymo e Martinus Borges
 Jose Pinto Calaca

Es scriptura publica de compra e venda

De bens de raiz, como abaixo se declara:
Sabeis quanto este publico instrumento
deposse de escriptura publica de com-
pra e venda de bens de raiz, au como melhor
avisos ou direitos haja ninham, que sendo
o mesmo do estabelecimento de stasas Senhor
João Christo, de mil e trezentos e noventa
e seis, ao dezasete dias do mez de Setembro
do dito anno, nesta cidade de Catalao, em
um cartorio, sendo ahi compareceram par-
tes de si justas e partes de si de um como
vendedores a Cidadão Jayme Karboza e abel-
bo e seu mulher Dama Bernardina Carolina
de abello, e de outra como comprador o Re-
verendissimo Senhor Louys Francisco Igue-
ria de Souza, todos residentes nesta cidade
de Catalao, reconhecidos de mim Tabel-
liado e das testemunhas abaixo nomeadas e
assignadas, em presenca das quaes pelo
referredos vendedores me foi declarado, que
possuindo liamente um sitio com casa
coberta de telhas, com quintal cercado e plan-
tado, com cafe e outros arvores, com paisal
tambem coberto de telhas, rego com agua,
mumje e mais benfiteirias, situado na
Fazenda de Catalao, comprehendendo-se meio
alqueire de culturas, divididas na mesma
fazenda, que obtiveram por compra feita ao
Senhor Paulo Manoel Dias Brates de Santos,
com as divizas constantes do titulo pelo mes-
mo descriptas, isto e, as divizas das se-
guintes: Camo cano de u de uma al. que por-
temento a Jori Lages de Basto, e ahi em um

a um mare de arvore lavado, voltando-se
 dia d'inda com o mare de arvore Lavado, a um mare
 de Sulafim e pretos, e d'ali a cabocura da Cindabylla,
 dividindo com o loco Salviao, e d'ahi vira a agua
 abaixo ate a Ribeira de Pirapitinga, e por isto
 abaixo ate a barra do rio, comprehendendo dentro
 destes limites a cultura e campos respectivos,
 neste data vendida e de facto vendida, terras
 e bens de ditos com suas benfiteiras ja des-
 criptas e os cultos e campos com os divizes
 mencionados, do Moventissimo Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
 Francisco Ignacio de Souza, pelo preço que in-
 tia de tres contos de reis, que recebera em moe-
 da corrente ao passar esta, e por ter feito esta
 venda de seus bens e espontanea, vantados,
 e cedia na pessoa do comprador toda posse,
 jus e dominio que na ditos ditos, benfitei-
 ras e terras terras, e por isto se abrigar ad
 a fazer a presente venda firme e valida e
 em qualquer tempo. Neste acto pelo com-
 prador me foi declarada, que accitava a pre-
 sente escriptura e as condicoes neste mencio-
 nos neste acto e apresentou-me o conhecimento
 sob n.º 44 pelo qual mostra haver pago a quan-
 tia de tres mil e setenta e sete mil reis de transmissao
 de propriedade, e tres mil reis de sellos pro-
 porcional, cujo conhecimento ficou archi-
 vado. E de mais assim o visse e contra-
 tarad, do que deu firm e feidada este es-
 criptura, que sendo chey lida e achando
 conforme a accitanda e assignada, as-
 signando, arto da vendida e por nada
 saber ter nem escrever o lei das ad, Alqutho

Deputado Antonio de Albuquerque, jurante e testemur
publicas e privadas e de officio de Juiz de Direito
e de Juiz de Paz da cidade de Vila Rica, Juiz de Paz
de Vila Rica, Tabelião e Notario, e em
virtude de assignatura em publicas e privadas de
juiz de Paz.

Item II. *(Signature)* *(Signature)*
João Francisco de Sousa
João Barbosa de Sá
Miguel de Sá
João Francisco de Sousa
D. Francisco Gomes da Silva
João de Sá
Visto em comarca, e sendo que a real e
da e entulinhos, sob as penas comminadas. Cata-
las 8 de Janeiro de 1700. *(Signature)*

Termin de encunament
Este libro tem cinquenta folhas, que
estal numeradas e rubricadas por mihi,
e servira para escriptura publica e pro-
curacion. Tem no começo o termin de
abertura Catalã 12 de Março de
1825 Manoel Elias P. Santo

N.º 59

R\$ 5500

Py de sellos cinco mil e quinhentos reis
Catalã 9 de Março de 1826

O Encarregado L. Dom

7576

Pedro Leite da Costa
Catharina Maria Correa
Campos Limpos S.
desenhada em 1826